DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LIV | **14 DE JUNHO DE 2023** | **Nº 3.010**

EXPEDIENTE: Publicação diária da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos** - SP- Brasil - **Secretaria de Governança** - **www.sjc.sp.gov.br** - e-mail do Diário do Município: **dpiboletim@sjc.sp.gov.br** - **55 (12) 3947-8216** - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

Editais

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Concurso Público para provimento de vagas para os empregos públicos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde para o Município de São José dos Campos

Edital nº 02/2023

O Município de São José dos Campos/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 326/2007 (Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para anteder às necessidades do Sistema Nacional de vigilância em saúde no combate às endemias, do Governo Federal, nos termos da Portaria nº 1.172/2004, com suas alterações), e pela Lei Complementar nº 309/2006 (Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal para atender as necessidades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS -, do Governo Federal), e suas alterações, pela Lei Federal nº 11.350/2006, e suas alterações, e demais Leis Municipais em vigor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), torna público que fará realizar Concurso Público para provimento de vagas do quadro de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde do Município de São José dos Campos, seguindo a legislação vigente referente às regras, procedimentos e atividades relacionadas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, será executado pela Fundação Getulio Vargas - FGV, em conjunto com o Município de São José dos Campos.

1.2. O Concurso visa o preenchimento de 11 (onze) vagas, sendo 05 (cinco) vagas para o emprego público de Agente de Combate às Endemias; e 06 (seis) vagas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde.

1.2.1. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD) na forma do art. 5º, §2º Lei Complementar Municipal nº 56/1992, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 3.298/1999 (Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências), alterado pelos Decretos nº 5.296/2004; nº 9.508/2018; nº 10.177/2019, e demais alterações; Lei Federal nº 14.126/2021 (Visão monocular) e Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista).

1.2.1.1. Será observado o direito à convocação dos portadores de deficiência aprovados em lista especial, quando o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas que venham a ser objeto de nomeação atingir o número 0,5, que, desta forma, será objeto de arredondamento para 1,0.

1.2.1.2. Os candidatos portadores de deficiência classificados serão convocados para ocupar a 10ª vaga, 30ª vaga, a 50ª vaga, e assim sucessivamente, das vagas eventualmente criadas e disponibilizadas no prazo de validade deste concurso, respeitada a classificação geral.

1.3. As inscrições para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde se dará por Região, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO/REGIÃO	VAGAS
REGIÃO SUL	1
REGIÃO LESTE	1
REGIÃO NORTE	1
REGIÃO SUDESTE	1
REGIÃO OESTE	1
SÃO FRANCISCO XAVIER	1

1.4. A validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a juízo da Administração Pública, conforme art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 56/1992.

1.5. A inscrição do candidato implicará concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.6. Os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura de São José dos Campos (https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br e https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/concurso/concursos.aspx) e no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público que forem publicados no site da Prefeitura de São José dos Campos (https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br e https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/concurso/concursos.aspx) e no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23

1.8. O presente edital contempla os seguintes anexos:

a) Anexo I: Conteúdo programático;
b) Anexo II: Modelo de declaração de identificação do núcleo familiar;
c) Anexo III: Modelo Atestado Médico;
d) Anexo IV: Tabela Pontuação Teste de Aptidão Física;
e) Anexo V: Atribuição dos Empregos Públicos;
f) Anexo VI: Bairros por Região - Agente Comunitário de Saúde.

1.9. O cronograma previsto ficará disponível na página https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23 e será de responsabilidade do candidato acompanhar as eventuais alterações.

1.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para concursoprefsjcagentes@fgv.br, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

2. DO CONCURSO

2.1. O concurso será realizado em 4 (quatro) fases, para os empregos públicos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a tabela a seguir:

Etapa	Caráter	Responsabilidade
1. 1ª fase - Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	FGV
2. 2ª fase - Teste de Aptidão Física	Eliminatório e Classificatório	FGV
3. 2ª fase - Avaliação Psicológica	Eliminatório	FGV
4. 2ª fase - Curso de Formação	Eliminatório e Classificatório	FGV

2.2. A Prova Objetiva, assim como as demais etapas do certame, será realizada no Município de São José dos Campos, no Estado de São Paulo/SP.

2.3. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

3. DOS EMPREGOS PÚBLICOS:

3.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.1.1. REQUISITO: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data do presente Edital, nos moldes do Anexo VI; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

3.1.1.1. O candidato deve consultar o Anexo VI com os endereços cadastrados para confirmar que reside conforme o mesmo.

3.1.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Exercer as atividades de prevenção a doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob supervisão do gestor local deste.

3.1.2.1. Descrição mais detalhada das atividades do emprego público no Anexo V.

3.1.2.2. O regime de trabalho será regido pelo regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e pela Lei nº 11.350/2006, com alterações subsequentes, e pela Lei complementar nº 309/2006.

3.1.3. JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

3.1.4. REMUNERAÇÃO: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) + Adicional de Insalubridade + Adicional de Condições Especiais de Trabalho.

3.2. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

3.2.1. REQUISITO: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

3.2.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Exercer as atividades de vigilância, prevenção e combate de doenças, fiscalização e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob supervisão do gestor local deste.

3.2.2.1. Descrição mais detalhada das atividades do emprego público no Anexo V.

3.2.2.2. O regime de trabalho será regido será regido pelo regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e pela Lei nº 11.350/2006, com alterações subsequentes, e pela Lei complementar nº 326/2007.

3.2.3. JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

3.2.4. REMUNERAÇÃO: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) + Adicional de Insalubridade + Adicional de Condições Especiais de Trabalho.

3.3. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura nos empregos Públicos de Agente Comunitário à Saúde e Agente de Combate às Endemias, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) Possuir nacionalidade brasileira;

c) Encontrar-se em dia com as obrigações militares nos termos da Lei de Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino;

d) Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos;

e) Possuir certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo;

f) Ser eleitor e achar-se em gozo dos seus direitos políticos;

g) Quitação com as obrigações eleitorais;

h) Comprovar aptidão física e mental, mediante exames médicos, testes físicos e avaliação psicológica, na forma prevista neste Edital;

3.4. Será automaticamente eliminado o candidato que deixar de entregar, dentro do prazo estabelecido, qualquer documento exigido para ingresso na Prefeitura.

3.5. No ato de convocação, todos os requisitos especificados nos subitens 3.1 a 3.3, e outros que eventualmente sejam definidos em editais futuros deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Concurso Público estarão abertas das 16h do dia 19 de junho de 2023 até às 16h do dia 19 de julho de 2023.

4.2. O valor da taxa de inscrição é de R$ 67,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos).

4.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23, observando o seguinte:

a) Acessar o endereço eletrônico durante o prazo de inscrições do certame, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF;

b) Preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) Optar, ainda, pelo emprego público, dentre as opções previstas nos subitens 3.1 a 3.2 deste Edital;

d) O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou, por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;

e) O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia 20 de julho de 2023;

f) Após a confirmação da inscrição pela FGV, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento;

g) Após o prazo estabelecido para inscrições não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

h) Os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário até às 16h do dia 20 de julho de 2023, quando esse recurso será retirado do site da FGV. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

4.4. A FGV e o Município de São José dos Campos não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.5. O pagamento da taxa de inscrição após a data estabelecida, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam cancelamento da inscrição.

4.6. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.7. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), *Pix*, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.9. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.10. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos do item 5 deste Edital.

4.11. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.12. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso.

4.13. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.14. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Concurso Público, para mais de um emprego público.

4.15. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.15.1. O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.16. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.

4.18. O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

4.19. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 6.10.
4.20. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
5.1. Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que se enquadrem nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 10.662/2023 (Dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concurso público e processo seletivo para provimento de cargo, Função Pública ou emprego na Administração Pública Municipal direta e indireta) c/c o Decreto Federal nº 11.016/2022 (Regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742/1993).
5.2. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou outro programa que o substitua, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.
5.3. A isenção poderá ser solicitada das 16h do dia 19 de junho de 2023 até às 16h do dia 21 de junho de 2023, no momento da inscrição no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o número de Identificação Social (NIS), e fazer o upload de declaração de ser membro de família de baixa renda, conforme Anexo II, legível e assinada a próprio punho.
5.4. O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, além de informar os mesmos dados pessoais que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social do Município responsável pelo seu cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente tais dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados nacional do CadÚnico. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à FGV através do sistema de inscrições on-line.
5.4.1. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.
5.4.2. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvado o subitem anterior.
5.4.3. A FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
5.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público.
5.6. O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise ao deferimento por parte da FGV.
5.7. O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
5.8. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
5.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
c) Pleitear a isenção sem apresentar cópias dos documentos previstos neste Edital;
d) Não observar o local e o prazo estabelecido neste Edital.
O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.
5.10. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na data prevista no cronograma de atividades, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo
5.11. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23.
5.12. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada até o dia estabelecido no cronograma de atividades, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23.
5.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23 e imprimindo o boleto para pagamento conforme prazo descrito neste Edital.
5.14. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.3, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
6. DAS VAGAS DESTINADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
6.1. Para todos os empregos públicos, serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, conforme subitem 1.2.1, de acordo com na forma do art. 5º, §2º Lei Complementar Municipal nº 56/1992, conforme disposto na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 3.298/1999 (Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências), alterado pelos Decretos nº 5.296/2004; nº 9.508/2018; nº 10.177/2019 e demais alterações; Lei nº 14.126/ 2021 (Visão monocular) e Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista).
6.2. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de Ampla Concorrência.
6.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e deverão realizar upload dos documentos (laudo médico) do dia 19 de junho de 2023 até o dia 19 de julho de 2023, impreterivelmente. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da FGV.
6.4. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
6.5. O laudo médico deverá conter:
a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;
b) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
c) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição;
d) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
e) A deficiência visual parcial, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
6.6. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
6.7. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23.
6.8. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23.
6.9. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no concurso público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego público e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.
6.10. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoprefsjcagentes@fgv.br para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
6.11. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pela Prefeitura de São José dos Campos, e será realizada no Município de São José dos Campos/SP.
6.12. A compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições do emprego público a que concorre será verificada por perícia médica.

6.13. Será solicitado o laudo médico original e sua cópia autenticada ao candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência e aprovado para realização da etapa de perícia médica.
6.14. A não observância do disposto no subitem 6.3, o não enquadramento da deficiência declarada pela perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
6.15. O candidato considerado inapto na perícia médica por incompatibilidade com o emprego público será eliminado do certame.
6.16. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
6.17. O candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do concurso público, continuará figurando apenas na listagem de classificação geral, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência; caso contrário, será eliminado do Concurso Público.
6.18. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência; a segunda, a pontuação dos candidatos que concorreram na condição de pessoa com deficiência. Todas as listas serão apresentadas em ordem decrescente de classificação.
6.19. As listas observarão os critérios de Classificação de Ampla Concorrência e Classificação de Pessoa com Deficiência.
6.20. O grau de deficiência de que o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar documentação comprobatória por meio de aplicação específica do link de inscrição até o dia 19 de julho de 2023, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.
7.2. Para concessão de tempo adicional, o candidato deverá apresentar laudo médico específico (imagem do documento original). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
7.3. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
7.4. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data prevista, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico concursoprefsjcagentes@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.
7.5. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica (laudo médico específico). Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação.
7.6. O fornecimento do laudo médico (imagem do documento original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabilizará por laudos médicos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação, ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico específico terá validade somente para este Concurso Público.
7.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.
7.7.1. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de vida durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.
7.7.2. Terá o direito ao disposto no anterior a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de vida no dia da realização das provas.
7.7.3. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante realização da prova.
7.7.4. Deferida a solicitação constante no item 7.7, a mãe deverá, no dia das provas, levar uma pessoa acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
7.7.5. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
7.7.6. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
7.7.7. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
7.7.8. O tempo total despendido na amamentação será compensado, em igual período, na duração fixada para realização das provas.
7.7.9. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
7.8. Será divulgada na data estabelecida no cronograma de atividades, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23, a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
7.8.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos a que se refere o item 7.1, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23.
7.9. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos, sensores de controle de glicose e leitores, bombas de insulina, canetas de aplicação de insulina, agulhas ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação previamente à FGV por meio do correio eletrônico concursoprefsjcagentes@fgv.br. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
7.10. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos e candidatas travestis ou transexuais durante o concurso.
7.10.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016.
7.10.2. O candidato interessado que desejar atendimento pelo nome social, nos termos do Decreto supracitado, poderá solicitá-lo pelo e-mail cconcursoprefsjcagentes@fgv.br, até o término do período de inscrições estabelecido no cronograma de atividades, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF. O candidato deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado e enviar a imagem do documento de identidade.
7.10.3. As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome social.
7.11. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do correio eletrônico concursoprefsjcagentes@fgv.br, tais como via postal, telefone ou fax.
7.12. O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das fases do concurso público.
7.13. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerido a apresentação deles.

8. DA PROVA OBJETIVA
8.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de São José dos Campos, no dia 24 de setembro de 2023, das 13h às 17h, segundo o horário oficial de Brasília/DF.
8.1.1. Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados às 12:30h, observando o horário oficial de Brasília/DF.
8.2. As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital.
8.3. O conteúdo programático contempla Legislação e Doutrina pertinentes ao tema.
8.3.1. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, assim como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
8.4. O cartão de confirmação de inscrição contendo os dados do candidato e o local para realização da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23.
8.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
8.6. Para todos os empregos públicos deste Edital, a Prova Objetiva será composta por 70 (setenta) questões, sendo 40 (quarenta) de conhecimentos gerais e 30 (trinta) de conhecimentos específicos, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
8.6.1. Cada questão objetiva vale 1 (um) ponto, sendo 70 (setenta) pontos a pontuação máxima da Prova Objetiva.
8.7. O quadro a seguir apresenta as disciplinas e números de questões:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES
MÓDULO I - CONHECIMENTOS GERAIS	
Língua Portuguesa	20
Raciocínio Lógico e Matemático	10
Atualidades	10
MÓDULO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Conhecimentos Específicos	30
TOTAL	70

8.8. Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
8.9. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
8.10. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
8.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
8.12. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
8.13. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
8.14. A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma prevista neste Edital, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
8.15. Após o prazo determinado no subitem anterior não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
8.16. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 20 (vinte) acertos em Conhecimentos Gerais e, no mínimo, 15 (quinze) acertos em Conhecimentos Específicos.
8.17. O candidato que não atender aos requisitos do subitem 8.16 será eliminado do Concurso Público.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora e trinta minutos do horário fixado para o seu início, às 11:30h, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição, ou, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
9.1.1. Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados às 12:30h, observando o horário oficial de Brasília/DF.
9.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.
9.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
9.2.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
9.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 9.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
9.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
9.3.2. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
9.4. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, a coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
9.4.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.
9.4.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
9.5. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
9.6. A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.
9.7. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, 2 (duas) horas após o seu início.
9.7.1. A inobservância do subitem anterior acarretará não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.
9.7.2. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 9.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do concurso.
9.7.3. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de colhidas suas respectivas assinaturas.
9.7.4. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
9.8. Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar à sala de realização das provas em hipótese alguma.
9.9. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, caso sua saída ocorra nos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.
9.9.1. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 9.9.
9.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
9.10.1. Quando, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
9.10.2. Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem de tempo para realização da prova será interrompida.
9.11. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
9.12. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
9.13. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
9.13.1. A FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
9.13.2. A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
9.13.3. A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
9.13.4. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, para comprovar a autorização de porte de arma e, em seguida, guardar a arma em Envelope Porta-Objetos, preferencialmente separada da munição que seguirá guardada em outro Envelope Porta-Objetos. Ambos os Envelopes serão lacrados e permanecerão com o candidato.
9.13.5. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

9.13.6. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

9.14. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;

c) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 9.13;

d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) Não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;

f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;

h) Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;

i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

j) Utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

k) Não permitir a coleta de sua assinatura;

l) For surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;

m) For surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;

n) Não permitir ser submetido ao detector de metal;

o) Não permitir a coleta de sua impressão digital;

p) Não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;

q) Receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;

r) Não estiver se identificado na sala antes do início das provas.

9.15. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.

9.15.1. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

9.16. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

9.17. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.18. Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

9.19. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

9.20. Por ocasião da realização das provas, deverão ser observados, todos os protocolos de segurança e medidas sanitárias vigentes, considerando o estado da contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), conforme legislação do Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A Nota Final para os empregos públicos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde será o somatório da nota obtida na Prova Objetiva, conforme parâmetros estabelecidos no item 8.16, da nota obtida no TAF, e no Curso de Formação, condicionada à aprovação nas demais etapas do certame.

10.2. A classificação no Concurso será feita segundo a ordem decrescente da Nota Final obtida.

10.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência sucessivamente, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 56/1992, ao candidato que obtiver:

a) Tiver maior número de dependentes;

b) Tiver a maior idade;

c) Obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;

d) Obtiver maior nota em Língua Portuguesa;

e) Obtiver maior nota em Raciocínio Lógico Matemático;

f) Tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941).

10.4. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “f” do subitem 10.3 serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

10.4.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório no link de inscrição, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DA SEGUNDA FASE DO CONCURSO

11.1. A segunda fase do concurso compreenderá as seguintes etapas:

11.1.1. Para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias:

a) Teste de Aptidão Física, de caráter classificatório e eliminatório;

b) Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

c) Curso de Formação, de caráter classificatório e eliminatório.

11.1.2. Serão convocados para a realização do Teste de Aptidão Física os 450 (quatrocentos e cinquenta) primeiros colocados na Prova Objetiva, sendo considerados os empates.

11.1.3. Serão convocados para a Avaliação Psicológica todos os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física.

11.1.4. Serão convocados para o Curso de Formação os candidatos aprovados nas demais fases do concurso público.

11.2. Os demais candidatos, inclusive os aprovados na Prova Objetiva, além do quantitativo previsto no subitem 11.1.2., serão considerados eliminados do concurso público.

11.3. O candidato que faltar, chegar atrasado ou não completar qualquer uma das etapas desta fase, mesmo por motivo fortuito ou de força maior, será automaticamente eliminado do concurso.

12. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

12.1. O Teste de Aptidão Física tem o objetivo de buscar os candidatos melhores condicionados fisicamente.

12.2. Haverá adaptação razoável do Teste de Aptidão Física às condições do candidato com deficiência conforme procedimentos a serem estabelecidos no Edital de convocação para o Teste de Aptidão Física.

12.3. Os candidatos com deficiência participarão do Teste de Aptidão Física em igualdade de condições com os demais candidatos.

12.4. Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar atestado médico digitado, com data não superior a 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao primeiro dia de realização do teste físico, nominal ao candidato, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato APTO para realizar o Teste de Aptidão Física, de acordo com o ANEXO III.

12.5. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste.

12.6. Todas as provas do Teste de Aptidão Física terão caráter eliminatório, e classificatório, sendo considerado APTO o candidato que atingir o desempenho mínimo, conforme modo de execução descrito no subitem 12.11 e pontuação descrita no Anexo IV, e, em caso contrário, INAPTO.

12.7. O candidato deverá comparecer ao local do teste na data e horário que serão indicados quando da convocação para a etapa, munido de carteira de identidade original e trajes apropriados (calção de ginástica, tênis, camiseta, T-shirt ou regata).

12.8. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das provas do Teste de Aptidão Física, ainda que por motivo de alteração psicológica ou fisiológica temporária, será considerado eliminado do certame.

12.9. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física deverá gravar declarando a desistência dos exercícios ainda não realizados e, consequentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.

12.10. O Teste de Aptidão Física constará das seguintes provas: Teste de Levantamento de Peso e Teste de Corrida de 12 minutos.

12.11. DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS

12.11.1. <u>Levantamento de Peso:</u>

Desempenho mínimo	3 (três) repetições consecutivas em 1' (um minuto).
Condições de execução	Posição inicial: O candidato deverá assumir a posição inicial em pé, ereto (a); Normas para Execução do Exercício: O candidato deverá suspender uma barra com anilhas com peso no total de 14 (quatorze) quilogramas para o sexo feminino e 20 (vinte) quilogramas para o sexo masculino, que estará no chão, até a altura do apêndice xifoide (altura do peito), por no mínimo 3 (três) vezes consecutivas, pontuando de acodo com a tabela do Anexo IV. Deverá flexionar as pernas, pegar a barra colocada no chão, elevando-a até a altura do apêndice xifoide (altura do peito), ao mesmo tempo em que retoma a posição inicial, em pé, ereto; Na sequência, a barra deverá ser levada novamente ao chão, repetindo a execução o maior número de repetições vezes consecutivas, no tempo de 1'(um) minuto para ambos os sexos; O tempo total para 3 (três) execuções será de, no máximo, 1 (um) minuto, para ambos os sexos. Observações: a) O movimento incorreto ou em desacordo com as especificações acima, não será levado em consideração para efeito de contagem da quantidade de execuções realizadas corretamente. b) O (a) candidato (a) que realizar o número mínimo de exercícios - 3 (três) execuções, no tempo previsto de 1 (um) minuto, será considerado (a) APTO (A) neste exercício. c) Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.
Causas de Inaptidão	a) Desistir; b) Não atingir o desempenho mínimo estabelecido no tempo proposto e/ou executar movimentos contrários ao Edital.

12.11.2. Teste de Corrida de 12 Minutos:

Desempenho mínimo	O(A) candidato(a) deverá percorrer a maior distância possível num percurso previamente demarcado, no tempo de 12 (doze) minutos, observando o desempenho mínimo exigido para aprovação, de 1.000 metros, conforme Anexo IV deste Edital
Condições de execução	Posição inicial: O(A) candidato(a) deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento anteroposterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Normas para Execução do Exercício: O teste de corrida de 12 (doze) minutos terá início e término marcados por emissão de sinal sonoro ou senso fotocélula, será aplicado em local adequado, com distâncias marcadas, destacados os pontos de chegada para as distâncias referentes aos parâmetros aplicáveis aos candidatos do sexo masculino e candidatas do sexo feminino. O(A) candidato(a) poderá, durante os 12 (doze) minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir. Observações: a) O teste do(a) candidato(a) será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem deste anexo, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando na eliminação do candidato(a); b) O teste de corrida de 12 (doze) minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas, apropriada para corrida e com marcação escalonada a cada 50 (cinquenta) metros, sendo que o piso da pista de corrida de 12 (doze) minutos poderá ser asfáltica, de concreto, terra, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes; c) Cada candidato(a) terá apenas uma tentativa para realizar o teste.
Causas de Inaptidão	a) Depois de iniciada a corrida, abandonar a pista antes da liberação do fiscal; b) Deslocar-se no sentido regressivo do teste; c) Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo em relação à marcação da pista, após findos os 12 (doze) minutos, sem a respectiva liberação do fiscal; d) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física; e) Não percorrer a distância mínima de 1.000 metros.

12.12. Os testes serão aplicados de forma sequencial, observando-se a ordem estabelecida nos itens 1 a 2 acima elencados.

12.13. Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do exame físico, sendo considerados inaptos àqueles que o fizerem.

12.14. As candidatas gestantes deverão apresentar atestado médico assinado e carimbado por médico obstetra com validade de 30 (trinta) dias, e somente poderão realizar o exame físico se o respectivo médico obstetra declarar sua aptidão para realização de provas de capacidade física.

12.14.1.1. À candidata que, no dia da realização do Exame, comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização do mesmo, após 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração. Para tanto, a candidata deverá enviar para o e-mail concursoprefsjcagentes@fgv.br atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

12.15. Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.), que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos.

12.16. O Teste de Aptidão Física será organizado, preferencialmente, em grupos separados por gêneros - masculino e feminino, a critério da banca examinadora e não obedecerá, necessariamente, a ordem de classificação após prova objetiva.

12.17. A preparação e o aquecimento para a realização dos Exames de esforço físico são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

12.18. Cada teste de esforço físico terá 01 (um) coordenador responsável que fará a explanação sobre metodologia de preparação e execução do teste específico, sendo o único autorizado a dirimir dúvidas dos candidatos.

12.19. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização do Teste de Aptidão Física, for surpreendido portando telefone celular, relógio, smartwatch, wearable tech e/ou máquina fotográfica. Será permitido durante o Exame de corrida, o uso óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné).

12.20. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste, a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato.

12.21. Durante a realização do Teste de Aptidão Física apenas poderão ingressar no local de avaliação os candidatos convocados. É proibida a presença de acompanhante do(a) candidato(a) durante a execução da prova.

12.22. Todos os casos omissos ou duvidosos, contingências e imprevistos ocorridos durante a realização do Exame ou não, que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, no Edital de abertura e legislação vigente, serão resolvidos pela FGV e pela Coordenação Geral do TAF.

12.23. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital e/ou no Edital de Abertura, independentemente do resultado obtido no Teste de Aptidão Física, será eliminado do concurso.

12.24. O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no concurso público.

12.24.1. Não caberá a FGV, nem ao Município de São José dos Campos, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer da Prova de Capacidade Física.

12.25. Caso haja necessidade de remanejamento de candidato, o mesmo será direcionado para uma Unidade de Pronto Atendimento Público mais próxima e/ou que esteja com menor lotação.

12.26. O resultado do Teste de Aptidão Física será publicado site https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc23-agentes.

12.27. Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa, a contar da data de publicação do resultado.

12.28. A resposta aos recursos será disponibilizada em link para consulta individual no site https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc23-agentes.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. Participarão desta etapa todos os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física, para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

6.2. A Avaliação Psicológica, realizado pela Banca Examinadora designada pela FGV, terá todas as suas informações apresentadas em um Edital de convocação, que será divulgado na Internet, no seguinte endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23.

6.3. Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

6.4. A Avaliação psicológica será realizada em conformidade com as Resoluções do CFP nº 02/2016, e a Resolução CFP nº 09/2018 e demais legislações vigentes da classe.

6.5. A Avaliação psicológica tem como objetivo aprovar os candidatos que possuam capacidade de raciocínio cognitivo, e características de personalidade compatíveis com a multiplicidade e sociabilidade das atribuições dos empregos públicos previstos neste Edital, e reprovar aqueles que apresentem no momento da avaliação características incompatíveis com tais atribuições, de acordo com os parâmetros estabelecidos para o emprego público.

6.6. A Avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas validados cientificamente em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, qualificando numericamente, através de escores, as características avaliadas.

6.7. Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Federal de Psicologia.

6.8. Entende-se por Avaliação Psicológica a medida e a padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

6.9. A Avaliação Psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para os empregos públicos previstos neste Edital.

6.10. A Avaliação Psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao emprego público. Segundo o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 09/2018, “Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas”. Ainda segundo a mesma resolução, no §2º “a psicóloga e o psicólogo têm a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na Avaliação Psicológica, desde que devidamente fundamentados na literatura científica psicológica e nas normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP)”.

6.11. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer do Concurso Público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações. Os resultados dos candidatos são comparados com os dados fornecidos pelos manuais dos utilizados, resguardados os critérios de similaridade de população, a fim de estabelecer os níveis mínimos aceitáveis em conformidade com o estudo científico do emprego público em questão.

6.12. A Avaliação Psicológica será realizada em um único dia, com o objetivo de analisar através dos dados transmitidos na avaliação, que sem traduzem em características necessárias para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias:

6.12.1. Aspectos cognitivos:

a) Atenção concentrada;

b) Atenção dividida;

c) Inteligência geral;

d) Traços de personalidade: Relacionamento Interpessoal Conformidade social; Equilíbrio emocional; Neuroticismo; Extroversão e Socialização; Impulsividade; Organização; Agressividade.

6.12.2. Características restritivas ou impeditivas:

a) Descontrole no ajustamento emocional: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;

b) Descontrole da impulsividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;

c) Descontrole da agressividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída.

6.13. Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

6.14. Será considerado inapto o candidato que não apresentar as características necessárias para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias ou apresentar as características restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao emprego público pleiteado.

6.15. No dia da realização dos testes, o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

6.16. Os candidatos deverão comparecer no local indicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o início da avaliação, munido de documento oficial original de identidade com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, e 2 (dois) lápis apontados preto nº 2.

6.17. Os candidatos convocados para a Avaliação Psicológica que não comparecerem para a realização da fase estarão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso.

6.18. O candidato que for considerado inapto na Avaliação Psicológica não será submetido à segunda Avaliação.

6.19. A inaptidão na Avaliação Psicológica não significa, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do emprego público pretendido no momento da avaliação.

6.20. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

a) Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;

b) Alimentar-se adequadamente, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;

c) Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas na noite anterior;

d) Evitar exercício físico de alto impacto na noite anterior;

6.21. Não serão consideradas as alterações fisiológicas e temporais que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização da Avaliação Psicológica.

6.22. Na Avaliação Psicológica, o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a) APTO - candidato apresentou, no momento atual de sua avaliação, perfil psicológico compatível com o perfil do emprego público pretendido;

b) INAPTO - candidato não apresentou, no momento atual de sua avaliação, perfil psicológico compatível com o perfil do emprego público pretendido;

c) FALTOSO - candidato não compareceu na Avaliação Psicológica.

6.23. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO ou FALTOSO na Avaliação Psicológica.

6.24. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 002/216 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado do Exame Psicotécnico será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos indicados”.

6.25. O candidato considerado inapto poderá ainda, no prazo de até 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, solicitar a Entrevista de Devolução, que tem por objetivo esclarecer dúvidas a respeito da Avaliação Psicológica e dos motivos que determinaram sua reprovação. A Entrevista de Devolução será realizada na data e no local previamente agendados após a solicitação do candidato.

6.26. No comparecimento à entrevista de devolução, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, apresentar a carteira profissional de inscrição e certidão de regularidade de inscrição no Conselho Regional de Psicologia. A entrevista de devolução será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização dos testes.

6.27. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada nos dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, via formulário disponível no site https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23.

6.27.1. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe.

6.27.2. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanha, gravar a sessão da Entrevista de Devolução, tampouco fotografar e/ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas do seu exame psicológico.

6.28. Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar caso necessário recurso de sua avaliação, conforme divulgação, via formulário disponível no site https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23

6.29. Somente será admitido 1 (um) recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica.

6.30. A resposta aos recursos será disponibilizada em link para consulta individual no site https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23

6.31. Demais informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão de Edital específico de convocação para essa fase, que conterá a exigência da realização por banca examinadora composta por pelo menos 3 (três) especialistas na área.

6. DO CURSO DE FORMAÇÃO

6.1. Etapa para os empregos públicos de Agente de Combates às Endemias e de Agente Comunitário de Saúde.

6.2. Serão convocados para a matrícula no Curso de Formação os aprovados nas etapas anteriores.

6.3. O Curso de Formação Profissional será regulado pelo disposto na Lei nº 11.350/2006, e suas alterações, e na Portaria nº 243/2015, do Ministério da Saúde.

6.4. Ao final do Curso de Formação será aplicada prova de caráter eliminatório e classificatório

6.5. Estará apto o candidato que obtiver 75% (setenta e cinco por cento) de participação no curso, e alcançar o desempenho mínimo na prova final do curso de formação, caso contrário estará inapto.

6.6. O desempenho mínimo na prova final do Curso de Formação consiste na obtenção de 50% (cinquenta por cento) de acertos.

6.7. Os candidatos inaptos na Etapa de Curso de Formação conforme itens 14.5 e 14.6 serão eliminados do Concurso Público de que trata este Edital

6.8. Mais informações sobre o Curso de Formação serão disponibilizadas em Edital de Convocação específico.

6.9. O Município de São José dos Campos e a FGV não se responsabilizam pela requisição do candidato em seu local de trabalho e/ou pelas despesas com o deslocamento do aluno para a frequência no Curso de Formação Profissional.

7. DOS RECURSOS

7.1. O Gabarito Oficial Preliminar, o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, o Resultado Preliminar do TAF, o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica, e o Resultado Preliminar do Curso de Formação, serão divulgados no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23.

7.2. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a serem contados do dia subsequente ao da divulgação deste.

7.3. Para recorrer contra o Gabarito Preliminar ou contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23, respeitando as respectivas instruções.

7.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

7.3.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

7.3.3. Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, e da Prova Final do Curso de Formação, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

7.3.4. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

7.3.5. Se houver alteração, por força dos recursos, do Gabarito Oficial Preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.3.6. Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23.

7.3.7. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

7.4. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado definitivo das provas.

7.5. O candidato que se identificar no momento da interposição não terá o recurso conhecido.

7.6. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

7.7. De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.

7.8. Os recursos relativos às fases que compõem a segunda etapa do concurso (TAF, Avaliação Psicológica e Curso de Formação), serão oportunizados na forma prevista no presente Edital e no cronograma de atividades.

7.8.1. A interposição dos recursos citados nos itens anteriores deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato, vedada a utilização de instrumento procuratório.

7.8.2. Não será aceita a interposição de recurso contra resultado de recurso de qualquer dos exames e pesquisas da segunda etapa do concurso.

8. DA PERÍCIA MÉDICA PARA CADIDATOS PCD

8.1. Os candidatos com deficiência, habilitados e classificados na fase da Prova Objetiva, no TAF, na Avalição Psicológica, e no Curso de Formação, na forma do disposto no item 10.1 deste Edital, serão convocados em ato próprio para a realização da perícia médica, quando convocado.

8.2. O candidato que, sem fundados motivos, ausentar-se ou deixar de comparecer à perícia médica na data e horário para a qual for convocado, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência

9. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

9.2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate definidos no subitem 10.3.

9.3. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

9.4. Os candidatos classificados serão enumerados em lista única.

9.5. O resultado e classificação final do Concurso Público estarão à disposição dos interessados nos sites https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23 e https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br.

9.6. Os candidatos aprovados terão sua convocação publicada em veículo de comunicação dos atos oficiais do Município de São José dos Campos.

9.7. O resultado final será homologado pelo Município de São José dos Campos, mediante publicação no veículo de comunicação dos atos oficiais da Prefeitura de São José dos Campos (https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br), e divulgado na Internet no site da FGV (https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23).

10. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

10.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas terão sua convocação para fins de ingresso no quadro do Município de São José dos Campos publicada em Diário Oficial da Prefeitura e demais veículos de comunicação dos atos do Município.

10.2. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato da admissão, os documentos e certidões exigidos no subitem 3.3 deste Edital.

10.2.1. Caso haja necessidade, poderá ser solicitado outros documentos complementares.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no Diário Oficial da Prefeitura e no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23

11.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursoprefsjcagentes@fgv.br

11.4. O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso, deverá fazê-lo por meio do concursoprefsjcagentes@fgv.br

11.5. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail concursoprefsjcagentes@fgv.br

11.6. Será responsabilidade do candidato o prejuízo decorrente da não atualização de seu endereço para correspondência junto à coordenação do concurso no âmbito do Município de São José dos Campos.

11.7. Todas as fases do concurso, poderão ocorrer inclusive nos domingos ou feriados.

11.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela FGV.

11.10. As despesas decorrentes da participação do Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

São José dos Campos, 12 de junho de 2023.

ODILSON GOMES BRAZ JUNIOR
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA
Secretária de Saúde

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO I - CONHECIMENTOS GERAIS

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. Tipos textuais: informativo,

publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. Tipologia da frase portuguesa. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. Ortografia e acentuação gráfica. A crase.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem e juros. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Problemas de contagem e noções de probabilidade. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. Problemas de lógica e raciocínio.

ATUALIDADES

Meio ambiente e sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais, aspectos locais e aspectos globais. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Mundo Contemporâneo: elementos de política internacional e brasileira; cultura internacional e cultura brasileira (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas, televisão e outras mídias); elementos de economia internacional contemporânea; panorama da economia brasileira. Aspectos contemporâneos brasileiros nas áreas de educação e saúde. Ética e cidadania.

MÓDULO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde na Política Nacional de Atenção Básica. Especificidades da Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 - atribuições, a jornada e as condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Abordagem comunitária em saúde. Processo de trabalho das equipes de atenção básica. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde na Política Nacional de Atenção Básica. Especificidades da Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde. Visita domiciliar. O trabalho do agente comunitário de saúde. Atenção Primária à Saúde. APS/ Saúde da Família. Trabalho em equipe. Registro Civil. Saúde da Criança. Saúde do Adolescente. Saúde do Adulto. Saúde Mental. Atenção à Pessoa com Deficiência. Orientações para famílias com pessoas acamadas. Violência Familiar. Conhecimentos básicos de doenças transmitidas por vetores. Noções de conhecimento geográfico: mapas.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 - atribuições, a jornada e as condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Abordagem comunitária em saúde. Atribuições específicas e postura profissional do agente de combate a endemias. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Noções de higiene e saneamento básico e equipamento de proteção individual e coletivo. Noções de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos. Noções de conhecimento geográfico: mapas. Visita domiciliar. Dengue: instruções para combate, reconhecimento geográfico, sintomas, tratamento e controle em definir município. Raiva: sintomas, transmissão e controle. Leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção e controle. Esquistossomose: sintomas, transmissão e controle. Febre chikungunya: conceito, área de circulação, sintomas, transmissão, prevenção e controle. Doença de Chagas: sintomas, transmissão, prevenção e controle. Hanseníase: sintomas, transmissão, prevenção e controle. Pandemias: a covid-19.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, RG Nº_____, CPF Nº_____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: _____

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

Nº	NOME COMPLETO	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	RENDA*
1				
2				
3				
4				
5				

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos. As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

Declaro que as informações acima prestadas são verídicas, tenho ciência de que serão submetidas à análise. _____de _____de 2023.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - MODELO ATESTADO MÉDICO (TAF)

Atesto, a fim de fazer a prova junto ao Município de São José dos Campos, para o emprego público de Agente Comunitário de Sáude e Agente de Combate às Endemias, que o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ encontra-se em perfeitas condições de saúde, estando apto(a) a participar do Teste de Aptidão Física do Concurso Público do Município de São José dos Campos (Edital de Abertura nº 02/2023), que compreende os seguintes exercícios: levantamento de peso e corrida de 12 (doze) minutos.

_____de _____de 2023.

_____

Assinatura Nome legível e CRM do Médico

ANEXO IV - TABELA PONTUAÇÃO TAF

MASCULINO

EXERCÍCIOS		PONTOS POR DESEMPENHO
Levantamento de Peso	Corrida 12 minutos	
3	1.000-1200	10
4	1.201-1.400	20
5	1.401-1.600	30
6	1.601-1800	40
7	1.801-2.000	50
8	2.001-2.200	60
9	2.201-2.400	70
10	2.401-2.600	80
11	2.601-2.800	90
12 e acima	2.801 e acima	100

PONTUAÇÃO	NOTA
200 pontos	10
180 a 190 pontos	9
160 a 170 pontos	8
140 a 150 pontos	7
100 a 130 pontos	6
70 a 90 pontos	5
20 a 60 pontos	4
> 20	0

FEMININO

EXERCÍCIOS		PONTOS POR DESEMPENHO
Levantamento de Peso	Corrida 12 minutos	
3	1.000-1200	10
4	1.201-1.400	20
5	1.401-1.600	30
6	1.601-1800	40
7	1.801-2.000	50
8	2.001-2.200	60
9	2.201-2.400	70
10	2.401-2.600	80
11	2.601-2.800	90
12 e acima	2.801 e acima	100

PONTUAÇÃO	NOTA
200 pontos	10
180 a 190 pontos	9
160 a 170 pontos	8
140 a 150 pontos	7
100 a 130 pontos	6
70 a 90 pontos	5
20 a 60 pontos	4
> 20	0

ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição da Lei Federal nº 11.350/2006:

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

2. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Descrição da Lei Federal nº 11.350/2006:

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

ANEXO VI - BAIRROS POR REGIÃO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REGIÃO	BAIRRO	REGIÃO	BAIRRO
LESTE	AGUAS DA PRATA	LESTE	JARDIM DAS PAINEIRAS I
LESTE	BAIRRINHO-BAIRRO	LESTE	JARDIM DAS PAINEIRAS II
LESTE	BICA D'ÁGUA	LESTE	JARDIM DIAMANTE
LESTE	BOA ESPERANÇA	LESTE	JARDIM EBENEZER I
LESTE	BOM RETIRO--BAIRRO	LESTE	JARDIM EBENEZER II
LESTE	CAJURÚ-BAIRRO	LESTE	JARDIM HELENA
LESTE	CAMBUCÁ	LESTE	JARDIM IPÊ
LESTE	CAMPOS DE SÃO JOSÉ	LESTE	JARDIM ISMÊNIA
LESTE	CAPÃO GROSO I	LESTE	JARDIM ITAPUÃ
LESTE	CAPÃO GROSO II	LESTE	JARDIM MARACANÃ
LESTE	CAPÃO GROSSO--BAIRRO	LESTE	JARDIM MARIANA
LESTE	CHÁCARA DOS EUCALIPTOS	LESTE	JARDIM MARIANA II
LESTE	CHÁCARA MAJESTIC	LESTE	JARDIM MOTORAMA

LESTE	CHÁCARA SANTA LUZIA	LESTE	JARDIM NOVA DETROIT
LESTE	CHÁCARA SERROTE	LESTE	JARDIM NOVA FLORIDA
LESTE	CHÁCARA SÍTIO JATAI	LESTE	JARDIM NOVA MICHIGAN
LESTE	CHÁCARAS ARAÚJO II	LESTE	JARDIM NOVA MICHIGAN II
LESTE	CIDADE VISTA VERDE	LESTE	JARDIM OLÍMPIA
LESTE	CONDOMÍNIO FLORESTA	LESTE	JARDIM PARAÍSO DO SOL
LESTE	CONJ. HAB. INTERVALE	LESTE	JARDIM PARARANGABA
LESTE	CONJ. HAB. JARDIM SÃO JOSÉ	LESTE	JARDIM PRIMAVERA I
LESTE	CONJ. HAB. VILA TATETUBA	LESTE	JARDIM PRIMAVERA II
LESTE	CONJ. INTEGRAÇÃO	LESTE	JARDIM RODOLFO
LESTE	CONJ. RES. JARDIM DAS FLORES	LESTE	JARDIM SAN RAFAEL
LESTE	CONJ. RES. JK	LESTE	JARDIM SANTA INÊS I
LESTE	CONJ. RES. PARQUE DAS AMÉRICAS	LESTE	JARDIM SANTA INÊS II
LESTE	CONJ. RES. PLANALTO	LESTE	JARDIM SANTA INÊS III
LESTE	EUGÊNIO DE MELO-BAIRRO	LESTE	JARDIM SANTA LUCIA
LESTE	FAZENDA NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO	LESTE	JARDIM SÃO JORGE
LESTE	FAZENDA PILÃO ARCADO	LESTE	JARDIM SÃO JOSÉ II - LESTE
LESTE	FAZENDA RONDA	LESTE	JARDIM SÃO VICENTE
LESTE	FAZENDA TAIRA	LESTE	JARDIM TRÊS JOSÉ
LESTE	FAZENDA TAKANASHI	LESTE	JARDIM UNIVERSO
LESTE	FAZENDA TONINHO FERREIRA	LESTE	JARDIM VALPARAÍBA
LESTE	FAZENDA VILA FRANCA	LESTE	LUCIO DE OLIVEIRA MOTA
LESTE	FREI GALVÃO	LESTE	MARAVILHAS DO CAJURU
LESTE	JARDIM AMERICANO	LESTE	MARTINS GUIMARÃES-BAIRRO
LESTE	JARDIM BRASÍLIA	LESTE	MATO DENTRO-BAIRRO
LESTE	JARDIM CASTANHEIRA II	LESTE	MIRANTE I e II
LESTE	JARDIM CASTANHEIRAS	LESTE	SOL NASCENTE
LESTE	JARDIM CEREJEIRAS	LESTE	TERRA NOVA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
LESTE	JARDIM COPACABANA	LESTE	VILA ESTER
LESTE	JARDIM COQUEIROS	LESTE	VILA INDUSTRIAL
LESTE	VILA MATILDE	NORTE	POMARES DE SÃO JOSÉ
LESTE	VILA MONTEREY	NORTE	PORTAL DE MINAS
LESTE	VILA PATRÍCIA	NORTE	POUSO FRIO-BAIRRO
LESTE	VILA TATETUBA	NORTE	QUEIXO D'ANTA-BAIRRO
LESTE	VILA TESOURO	NORTE	QUINTA DO SOL
NORTE	ÁGUA PRETA-BAIRRO	NORTE	RECANTO DO CAETÊ
NORTE	ÁGUA SOCA DE BAIXO-BAIRRO	NORTE	RECANTO DAS CAMELIAS
NORTE	ÁGUA SOCA DE CIMA-BAIRRO	NORTE	RECANTO DO BUQUIRINHA
NORTE	ÁGUAS CLARAS--BAIRRO	NORTE	RECREIO BOA VISTA - 053
NORTE	ÁGUAS DO CANINDÚ	NORTE	REMÉDIOS - BAIRRO
NORTE	ALTO DA PONTE-BAIRRO	NORTE	RESIDENCIAL ALTOS DOS YPÉS
NORTE	ALTO DAS TÁBUAS-BAIRRO	NORTE	RESIDENCIAL INDEPENDÊNCIA
NORTE	ALTOS DA VILA PAIVA	NORTE	RESIDENCIAL MANTIQUEIRA
NORTE	ALTOS DO CAETÊ	NORTE	RIBEIRÃO CLARO-BAIRRO
NORTE	BENGALAR-BAIRRO	NORTE	RIO DAS COBRAS-BAIRRO
NORTE	BONSUCESSO--BAIRRO	NORTE	RIO DO PEIXE-BAIRRO
NORTE	BUQUIRINHA II	NORTE	RIO MANSO-BAIRRO
NORTE	BUQUIRINHA--BAIRRO	NORTE	ROCHEDO-BAIRRO
NORTE	CAETE-BAIRRO	NORTE	RONCADOR-BAIRRO
NORTE	CAFUNDÓ-BAIRRO	NORTE	SANTA BARBARA DE BAIXO-BAIRRO
NORTE	CAMINHO DAS MONTANHAS	NORTE	SANTA BARBARA DE CIMA-BAIRRO
NORTE	CANELAR-BAIRRO	NORTE	SANTA CRUZ-BAIRRO
NORTE	CATETO-BAIRRO	NORTE	SANTA LUZIA (JD REBECA)
NORTE	CHÁCARA AGUA SOCA	NORTE	SANTA LUZIA-BAIRRO
NORTE	CHÁCARA BONSUCESSO	NORTE	SANTA TEREZINHA-BAIRRO
NORTE	CHÁCARA DAS OLIVEIRAS	NORTE	SANTANA-BAIRRO
NORTE	CHÁCARA DO COSTINHA	NORTE	SANTO AGOSTINHO DE BAIXO - BAIRRO
NORTE	CHÁCARA DO FLORINDO	NORTE	SANTO AGOSTINHO DE CIMA - BAIRRO
NORTE	CHÁCARA DO RIO TURVO	NORTE	SÃO BRÁS -BAIRRO
NORTE	CHÁCARA DO SOBRADO	NORTE	SÃO JOÃO -BAIRRO
NORTE	CHÁCARA DO TURVO	NORTE	SÃO JOÃO - CHÁCARA
NORTE	CHÁCARA DOS FREITAS	NORTE	SÃO PEDRO - BAIRRO
NORTE	CHÁCARA EZIMAR	NORTE	SÃO SEBASTIÃO
NORTE	CHÁCARA HAWAI	NORTE	SEBASTIAO RAPOSO
NORTE	CHÁCARA MIRANDA	NORTE	SERRA-BAIRRO
NORTE	CHÁCARA SANTO IVO	NORTE	SERTÃOZINHO-BAIRRO
NORTE	CHÁCARA SÃO MATEUS	NORTE	SOBRADO-BAIRRO
NORTE	CHÁCARA TAQUARI	NORTE	TAQUARI-BAIRRO
NORTE	COLINAS DO PARAHYBA	NORTE	TERRA BOA-BAIRRO
NORTE	CONJ. RES. NOVA CRISTINA	NORTE	TURVO DE BAIXO-BAIRRO
NORTE	CONJUNTO HABITACIONAL SÃO GERALDO	NORTE	TURVO DE CIMA-BAIRRO
NORTE	COSTINHA-BAIRRO	NORTE	VARGEM GRANDE-BAIRRO
NORTE	PEDRA DAGUA I	NORTE	VARJÃO-BAIRRO
NORTE	PEDRA DAGUA II	NORTE	VENGALAR-BAIRRO
NORTE	PEDRA VERMELHA-BAIRRO	NORTE	VERTENTES DO JAGUARI

NORTE	PIÚVA-BAIRRO	NORTE	VILA ALEXANDRINA
NORTE	POCINHO-BAIRRO	NORTE	VILA CÂNDIDA
NORTE	VILA CÉSAR	OESTE	URBANOVA II
NORTE	VILA CHIQUINHA	OESTE	URBANOVA III
NORTE	VILA CRISTINA	OESTE	URBANOVA IV
NORTE	VILA DIRCE	OESTE	URBANOVA IVA
NORTE	VILA DO CARMO	OESTE	URBANOVA V
NORTE	VILA DO RHODIA	OESTE	URBANOVA VI
NORTE	VILA DONA	OESTE	URBANOVA VII
NORTE	VILA ESMERALDA	SFXAVIER	CHÁCARA BAIRRO DOS REMEDIOS
NORTE	VILA LEILA	SFXAVIER	CHÁCARA SANTA BARBARA
NORTE	VILA LEILA II	SFXAVIER	FERREIRA-BAIRRO
NORTE	VILA LEONÍDIA	SFXAVIER	SÃO FRANCISCO XAVIER
NORTE	VILA MACHADO	SUDESTE	ALTOS DO UIRA
NORTE	VILA MONTE ALEGRE	SUDESTE	CAPUAVA-BAIRRO
NORTE	VILA NOSSA Sª DAS GRAÇAS	SUDESTE	C.T.A.
NORTE	VILA PAIVA	SUDESTE	CHÁCARAS SÃO JOSÉ
NORTE	VILA PASTO ALTO	SUDESTE	CONJ. HAB. POLÍCIA MILITAR
NORTE	VILA PENA	SUDESTE	CONJ. RES. NOSSO TETO
NORTE	VILA RANGEL	SUDESTE	CONJUNTO SÃO JUDAS TADEU
NORTE	VILA RHODIA	SUDESTE	FLORESTA
NORTE	VILA ROSSI	SUDESTE	JARDIM COLORADO
NORTE	VILA SANTARÉM	SUDESTE	JARDIM DA GRANJA
NORTE	VILA SÃO GERALDO	SUDESTE	JARDIM DO LAGO
NORTE	VILA SINHÁ	SUDESTE	JARDIM PORTAL DOS PÁSSAROS
NORTE	VILA UNIDOS	SUDESTE	JARDIM SANTA FÉ
NORTE	VILA VENEZIANI	SUDESTE	JARDIM SANTA JULIA
NORTE	VILA ZIZINHA	SUDESTE	JARDIM SANTA LUZIA
NORTE	VILLAGE ALPINO	SUDESTE	JARDIM SANTA ROSA
OESTE	ALPHAVILLE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SUDESTE	JARDIM SANTO ONOFRE
OESTE	BEIRA RIO	SUDESTE	JARDIM SÃO JUDAS TADEU
OESTE	BOSQUE IMPERIAL	SUDESTE	JARDIM SÃO LEOPOLDO
OESTE	CENTRO EMPRESARIAL TAQUARI	SUDESTE	JARDIM SOUTO
OESTE	CHÁCARA DA RUA DA PALHA	SUDESTE	JARDIM UIRÁ
OESTE	COLINAS DO PRATEHY	SUDESTE	PARQUE MARTIM CERERÊ
OESTE	JARDIM ALTOS DO ESPLANADA	SUDESTE	PARQUE SANTA RITA
OESTE	JARDIM ALVORADA	SUDESTE	PARQUE SANTOS DUMONT
OESTE	JARDIM AQUARIUS	SUDESTE	PERNAMBUCANA DE CIMA-BAIRRO
OESTE	JARDIM CASSIANO RICARDO	SUDESTE	PINHEIRINHO DOS PALMARES
OESTE	JARDIM COLINAS	SUDESTE	PUTIM-BAIRRO
OESTE	JARDIM DAS INDÚSTRIAS	SUDESTE	RECANTO DAS JABOTICA-BEIRAS
OESTE	JARDIM POR DO SOL	SUDESTE	RECANTO DOS EUCALIPTOS
OESTE	LIMOEIRO-BAIRRO	SUDESTE	RECANTO DOS NOBRES
OESTE	PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS	SUDESTE	RECANTO DOS TAMOIOS
OESTE	RESERVA DA BARRA	SUDESTE	RESIDENCIAL BELL PARK
OESTE	RESERVA DO PARATEHY	SUDESTE	RESIDENCIAL CAMBUÍ
OESTE	RESIDENCIAL JAGUARY	SUDESTE	RESIDENCIAL FLAMBOYANT
OESTE	RESIDENCIAL MONTSERRAT	SUDESTE	RESIDENCIAL JATOBÁ
OESTE	RESIDENCIAL SUNSET PARK	SUDESTE	RESIDENCIAL JATOBÁ
OESTE	ROYAL PARK	SUDESTE	RESIDENCIAL JATOBÁ
OESTE	URBANOVA I	SUDESTE	RESIDENCIAL JURITIS
SUDESTE	RESIDENCIAL SANTA ROSA	SUL	JARDIM ESTORIL
SUDESTE	RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO	SUL	JARDIM IMPERIAL
SUDESTE	ROBERTO JUNQUEIRA	SUL	JARDIM JULIANA
SUDESTE	SITIO BOM JESUS	SUL	JARDIM MADUREIRA
SUDESTE	TERRA BRASILIS	SUL	JARDIM MESQUITA
SUDESTE	VERANA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SUL	JARDIM NOVA REPÚBLICA
SUDESTE	VILA ADRIANA	SUL	JARDIM ORIENTAL
SUDESTE	VILA IRACEMA	SUL	JARDIM ORIENTE
SUDESTE	VILA RICA	SUL	JARDIM PARAÍSO
SUDESTE	VILA SÃO BENEDITO	SUL	JARDIM PETRÓPOLIS
SUL	ALTOS DA QUINTA	SUL	JARDIM PORTUGAL
SUL	BOSQUE DOS EUCALIPTOS	SUL	JARDIM REPÚBLICA
SUL	CAMPOS DOS ALEMÃES	SUL	JARDIM ROSÁRIO
SUL	CAPITINGAL--BAIRRO	SUL	JARDIM SAN MARINO
SUL	CHÁCARA DAS NAÇÕES	SUL	JARDIM SANTA EDWIGES
SUL	CHÁCARA TERRINHA	SUL	JARDIM SATÉLITE
SUL	CHÁCARA TORATARO TAKITANI	SUL	JARDIM SUL
SUL	CHÁCARA TORRAO DE OURO III	SUL	JARDIM TERRAS DO SUL
SUL	CHÁCARAAS REUNIDAS	SUL	JARDIM VALE DO SOL
SUL	CIDADE MORUMBI	SUL	JARDIM VENEZA
SUL	COLINAS DE SÃO JOSE	SUL	PALMEIRAS DE SÃO JOSÉ
SUL	COLONIA PARAISO	SUL	PAPA JOÃO PAULO II
SUL	CONJ. HAB. DOM PEDRO I	SUL	PARQUE DOS YPÊS
SUL	CONJ. HAB. DOM PEDRO II	SUL	PARQUE INDEPENDÊNCIA
SUL	CONJ. HAB. ELMANO F. VELOSO	SUL	PARQUE INDUSTRIAL
SUL	CONJ. RES. 31 DE MARÇO	SUL	PARQUE INTERLAGOS
SUL	CONJ. RES. CIDADE JARDIM	SUL	PARQUE RESIDENCIAL UNIÃO
SUL	CONJ. RES. MORADA DO SOL	SUL	PERNAMBUCANA DE BAIXO-BAIRRO
SUL	CONJ. RES. MORUMBI	SUL	QUINTA DAS LORES

SUL	CONJ. RES. PRIMAVERA	SUL	RECANTO DA BARONES
SUL	CONJ. RES. RECANTO EUCALIPTOS	SUL	RESIDENCIAL ALTOS DO BOSQUE
SUL	CONJ. RES. RECANTO PINHEIROS	SUL	RESIDENCIAL BOSQUE DOS IPÊS
SUL	CONJ. RES. SOL NASCENTE	SUL	RESIDENCIAL DE VILLE
SUL	CONJUNTO XINGU	SUL	RESIDENCIAL GAZZO
SUL	ELDORADO-C. INSTR. EMPRES.	SUL	RESIDENCIAL INTERLAGOS
SUL	FLORADAS DE SÃO JOSE	SUL	RESIDENCIAL JARDINS
SUL	JARDIM AEROPORTO	SUL	RIO COMPRIDO
SUL	JARDIM AMÉRICA	SUL	RUA JANUARIA
SUL	JARDIM ANHEMBI	SUL	RUA PINHEIRINHO
SUL	JARDIM CANDELÁRIA	SUL	VILA DAS ACÁCIAS
SUL	JARDIM COLONIAL	SUL	VILA DAS FLÔRES
SUL	JARDIM CRUZEIRO DO SUL	SUL	VILA LETÔNIO
SUL	JARDIM DAS AZALÉIAS	SUL	VILA LUCHETTI
SUL	JARDIM DEL REY	SUL	VILA NAIR
SUL	JARDIM DO CÉU	SUL	VILA NOVA CONCEIÇÃO
SUL	JARDIM DOS BANDEIRANTES	SUL	VILA SÃO BENTO

Concurso Público para provimento de vagas para o cargo de Agente Educador para o Município de São José dos Campos

Edital nº 03/2023

O Município de São José dos Campos/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 453/2011 (Dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores municipais de São José dos Campos e dá outras providências), e suas alterações, pelo Decreto nº 15.135/2012 (Regulamenta o art. 6º, da Lei Complementar nº 453/2011), pela Lei Complementar Municipal nº 56/1992 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de suas Fundações e Autarquias), e suas alterações, torna público que fará realizar Concurso Público para provimento de vagas do quadro de Agente Educador do Município de São José dos Campos, seguindo a legislação vigente referente às regras, procedimentos e atividades relacionadas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, será executado pela Fundação Getulio Vargas - FGV, em conjunto com o Município de São José dos Campos.

1.2. O Concurso visa o preenchimento de 10 (dez) vagas para o cargo de Agente Educador.

1.2.1. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD) na forma do art. 5º, §2º Lei Complementar Municipal nº 56/1992, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 3.298/1999 (Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências), alterado pelos Decretos nº 5.296/2004; nº 9.508/2018; nº 10.177/2019, e demais alterações; Lei Federal nº 14.126/2021 (Visão monocular) e Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista).

1.2.1.1. Será observado o direito à convocação dos portadores de deficiência aprovados em lista especial, quando o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas que venham a ser objeto de nomeação atingir o número 0,5, que, desta forma, será objeto de arredondamento para 1,0.

1.2.1.2. Os candidatos portadores de deficiência classificados serão convocados para ocupar a 10ª vaga, 30ª vaga, a 50ª vaga, e assim sucessivamente, das vagas eventualmente criadas e disponibilizadas no prazo de validade deste concurso, respeitada a classificação geral.

1.3. A validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a juízo da Administração Pública, conforme art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 56/1992.

1.4. A inscrição do candidato implicará concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.5. Os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura de São José dos Campos (https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br e https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/concurso/concursos.aspx) e no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público que forem publicados no site da Prefeitura de São José dos Campos (https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br e https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/concurso/concursos.aspx) e no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23.

1.7. O presente edital contempla os seguintes anexos:

a) Anexo I: Conteúdo programático;

b) Anexo II: Modelo de declaração de identificação do núcleo familiar;

c) Anexo III: Atribuição do Cargo.

1.8. O cronograma previsto ficará disponível na página https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23 e será de responsabilidade do candidato acompanhar as eventuais alterações.

1.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para concursoprefsjcagentes@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

2. DO CONCURSO

2.1. O concurso será realizado em 2 (duas) etapas, de acordo com a tabela a seguir:

Etapa	Caráter	Responsabilidade
1. 1ª fase - Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	FGV
2. 2ª fase - Avaliação Psicológica	Eliminatório	FGV

2.2. A Prova Objetiva, assim como as demais etapas do certame, será realizada no Município de São José dos Campos, no Estado de São Paulo/SP.

2.3. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

3. DO CARGO:

3.1. AGENTE EDUCADOR

3.1.1. REQUISITO: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo; Certidão negativa de Distribuição Criminal.

3.1.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Atuar como agente no desenvolvimento de ações educativas e de implementação de programas de promoção social, cultural, educacional e de lazer, visando à reabilitação psicossocial, a formação para a cidadania, de proteção e de acolhimento. Nas unidades escolares, participar do planejamento, execução de procedimentos e vivências relacionados à etapa da educação básica correspondente aos grupos etários da educação infantil (do berçário até o ingresso no ensino fundamental). Executar atividades de suporte à promoção de eventos de natureza cultural, social, educativas e de lazer na área de atuação. Executar atividades de suporte ao desenvolvimento dos processos administrativos em sua área de atuação.

3.1.2.1. Descrição mais detalhada das atividades do cargo no Anexo III.

3.1.2.2. O regime de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores do Município de São José dos Campos, Lei Complementar Municipal nº 56/1992, com alterações subsequentes e pela Lei Complementar Municipal nº 453/2011 e alterações.

3.1.3. JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

3.1.4. REMUNERAÇÃO: R$ 2.061,99 (dois mil e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).

3.2. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo de Agente Educador, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) Possuir nacionalidade brasileira;

c) Encontrar-se em dia com as obrigações militares nos termos da Lei de Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino;

d) Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos;

e) Possuir certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo;

f) Ser eleitor e achar-se em gozo dos seus direitos políticos;

g) Quitação com as obrigações eleitorais;

h) Comprovar aptidão física e mental, mediante exames médicos, e avaliação psicológica, na forma prevista neste Edital;

3.3. Será automaticamente eliminado o candidato que deixar de entregar, dentro do prazo estabelecido, qualquer documento exigido para ingresso na Prefeitura.

3.4. No ato de convocação, todos os requisitos especificados nos subitens 3.1 e 3.2, e outros que eventualmente sejam definidos em editais futuros deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Concurso Público estarão abertas das 16h do dia 19 de junho de 2023 até às 16h do dia 19 de julho de 2023.

4.2. O valor da taxa de inscrição é de R$ 67,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos).

4.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23, observando o seguinte:

a) Acessar o endereço eletrônico durante o prazo de inscrições do certame, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF;

b) Preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou, por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;

d) O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia 20 de julho de 2023;

e) Após a confirmação da inscrição pela FGV, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento;

f) Após o prazo estabelecido para inscrições não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

g) Os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário até às 16h do dia 20 de julho de 2023, quando esse recurso será retirado do site da FGV. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

4.4. A FGV e o Município de São José dos Campos não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.5. O pagamento da taxa de inscrição após a data estabelecida, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam cancelamento da inscrição.

4.6. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.7. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), *Pix*, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.9. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.10. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos do item 5 deste Edital.

4.11. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.12. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso.

4.13. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.14. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Concurso Público, para mais de um cargo.

4.15. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.15.1. O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.16. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.

4.18. O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

4.19. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 6.10.

4.20. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que se enquadrem nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 10.662/2023 (Dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concurso público e processo seletivo para provimento de cargo, Função Pública ou emprego na Administração Pública Municipal direta e indireta) c/c o Decreto Federal nº 11.016/2022 (Regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742/1993).

5.2. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou outro programa que o substitua, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

5.3. A isenção poderá ser solicitada das 16h do dia 19 de junho de 2023 até às 16h do dia 21 de junho de 2023, no momento da inscrição no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o número de Identificação Social (NIS), e fazer o upload de declaração de ser membro de família de baixa renda, conforme Anexo II, legível e assinada a próprio punho.

5.4. O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, além de informar os mesmos dados pessoais que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social do Município responsável pelo seu cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente tais dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados nacional do CadÚnico. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à FGV através do sistema de inscrições on-line.

5.4.1. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

5.4.2. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvado o subitem anterior.

5.4.3. A FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

5.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público.

5.6. O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao

interessado, o qual estará sujeito à análise ao deferimento por parte da FGV.
5.7. O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
5.8. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
5.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
c) Pleitear a isenção sem apresentar cópias dos documentos previstos neste Edital;
d) Não observar o local e o prazo estabelecido neste Edital.
O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.
5.10. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na data prevista no cronograma de atividades, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo
5.11. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23.
5.12. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada até o dia estabelecido no cronograma de atividades, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23.
5.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23 e imprimindo o boleto para pagamento conforme prazo descrito neste Edital.
5.14. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.3, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DAS VAGAS DESTINADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1. Serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, conforme subitem 1.2.1, de acordo com na forma do art. 5º, §2º Lei Complementar Municipal nº 56/1992, conforme disposto na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 3.298/1999 (Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências), alterado pelos Decretos nº 5.296/2004; nº 9.508/2018; nº 10.177/2019 e demais alterações; Lei nº 14.126/ 2021 (Visão monocular) e Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista).
6.2. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de Ampla Concorrência.
6.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e deverão realizar upload dos documentos (laudo médico) do dia 19 de junho de 2023 até o dia 19 de julho de 2023, impreterivelmente. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da FGV.
6.4. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
6.5. O laudo médico deverá conter:
a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;
b) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
c) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição;
d) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
e) A deficiência visual parcial, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
6.6. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
6.7. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23.
6.8. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23
6.9. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no concurso público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.
6.10. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoprefsjcagentes@fgv.br para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
6.11. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pela Prefeitura de São José dos Campos, e será realizada no Município de São José dos Campos/SP.
6.12. A compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições do cargo a que concorre será verificada por perícia médica.
6.13. Será solicitado o laudo médico original e sua cópia autenticada ao candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência e aprovado para realização da perícia médica.
6.14. A não observância do disposto no subitem 6.3, o não enquadramento da deficiência declarada pela perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
6.15. O candidato considerado inapto na perícia médica por incompatibilidade com o cargo será eliminado do certame.
6.16. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
6.17. O candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do concurso público, continuará figurando apenas na listagem de classificação geral, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência; caso contrário, será eliminado do Concurso Público.
6.18. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência; a segunda, a pontuação dos candidatos que concorreram na condição de pessoa com deficiência. Todas as listas serão apresentadas em ordem decrescente de classificação.
6.19. As listas observarão os critérios de Classificação de Ampla Concorrência e Classificação de Pessoa com Deficiência.
6.20. O grau de deficiência de que o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar documentação comprobatória por meio de aplicação específica do link de inscrição até o dia 19 de julho de 2023, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.
7.2. Para concessão de tempo adicional, o candidato deverá apresentar laudo médico específico (imagem do documento original). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
7.3. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
7.4. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data prevista, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico concursoprefsjcagentes@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.
7.5. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica (laudo médico específico). Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação.
7.6. O fornecimento do laudo médico (imagem do documento original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabilizará por laudos médicos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação, ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

O laudo médico específico terá validade somente para este Concurso Público.
7.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.
7.7.1. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de vida durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.
7.7.2. Terá o direito ao disposto no anterior a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de vida no dia da realização das provas.
7.7.3. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante realização da prova.
7.7.4. Deferida a solicitação constante no item 7.7, a mãe deverá, no dia das provas, levar uma pessoa acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
7.7.5. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
7.7.6. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
7.7.7. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
7.7.8. O tempo total despendido na amamentação será compensado, em igual período, na duração fixada para realização das provas.
7.7.9. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
7.8. Será divulgada na data estabelecida no cronograma de atividades, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23, a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
7.8.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos a que se refere o item 7.1, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23.
7.9. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos, sensores de controle de glicose e leitores, bombas de insulina, canetas de aplicação de insulina, agulhas ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação previamente à FGV por meio do correio eletrônico concursoprefsjcagentes@fgv.br. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
7.10. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos e candidatas travestis ou transexuais durante o concurso.
7.10.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016.
7.10.2. O candidato interessado que desejar atendimento pelo nome social, nos termos do Decreto supracitado, poderá solicitá-lo pelo e-mail concursoprefsjcagentes@fgv.br, até o término do período de inscrições estabelecido no cronograma de atividades, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF. O candidato deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado e enviar a imagem do documento de identidade.
7.10.3. As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome social.
7.11. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do correio eletrônico concursoprefsjcagentes@fgv.br, tais como via postal, telefone ou fax.
7.12. O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das fases do concurso público.
7.13. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerido a apresentação deles.

8. DA PROVA OBJETIVA
8.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de São José dos Campos, no dia 24 de setembro de 2023, das 13h às 17h, segundo o horário oficial de Brasília/DF.
8.1.1. Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados às 12:30h, observando o horário oficial de Brasília/DF.
8.2. As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital.
8.3. O conteúdo programático contempla Legislação e Doutrina pertinentes ao tema.
8.3.1. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, assim como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
8.4. O cartão de confirmação de inscrição contendo os dados do candidato e o local para realização da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23.
8.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
8.6. A Prova Objetiva será composta por 70 (setenta) questões, sendo 40 (quarenta) de conhecimentos gerais e 30 (trinta) de conhecimentos específicos, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
8.6.1. Cada questão objetiva vale 1 (um) ponto, sendo 70 (setenta) pontos a pontuação máxima da Prova Objetiva.
8.7. O quadro a seguir apresenta as disciplinas e números de questões:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES
MÓDULO I - CONHECIMENTOS GERAIS	
Língua Portuguesa	20
Raciocínio Lógico e Matemático	10
Atualidades	10
MÓDULO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Conhecimentos Específicos	30
TOTAL	70

8.8. Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
8.9. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
8.10. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
8.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
8.12. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
8.13. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
8.14. A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma prevista neste Edital, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
8.15. Após o prazo determinado no subitem anterior não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
8.16. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 20 (vinte) acertos em Conhecimentos Gerais e, no mínimo, 15 (quinze) acertos em Conhecimentos Específicos.
8.17. O candidato que não atender aos requisitos do subitem 8.16 será eliminado do Concurso Público.
9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora e trinta minutos do horário fixado para o seu início, às 11:30h, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição, ou, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
9.1.1. Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados às 12:30h, observando o horário oficial de Brasília/DF.
9.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

9.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
9.2.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
9.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 9.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
9.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
9.3.2. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
9.4. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, a coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
9.4.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.
9.4.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
9.5. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
9.6. A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.
9.7. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, 2 (duas) horas após o seu início.
9.7.1. A inobservância do subitem anterior acarretará não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.
9.7.2. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 9.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do concurso.
9.7.3. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de colhidas suas respectivas assinaturas.
9.7.4. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
9.8. Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar à sala de realização das provas em hipótese alguma.
9.9. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, caso sua saída ocorra nos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.
9.9.1. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 9.9.
9.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
9.10.1. Quando, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
9.10.2. Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem de tempo para realização da prova será interrompida.
9.11. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
9.12. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
9.13. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
9.13.1. A FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
9.13.2. A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
9.13.3. A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
9.13.4. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, para comprovar a autorização de porte de arma e, em seguida, guardar a arma em Envelope Porta-Objetos, preferencialmente separada da munição que seguirá guardada em outro Envelope Porta-Objetos. Ambos os Envelopes serão lacrados e permanecerão com o candidato.
9.13.5. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
9.13.6. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
9.14. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
c) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 9.13;
d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
e) Não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
h) Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
j) Utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
k) Não permitir a coleta de sua assinatura;
l) For surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
m) For surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
n) Não permitir ser submetido ao detector de metal;
o) Não permitir a coleta de sua impressão digital;
p) Não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
q) Receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
r) Não estiver se identificado na sala antes do início das provas.
9.15. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.
9.15.1. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

9.16. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
9.17. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
9.18. Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
9.19. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.
9.20. Por ocasião da realização das provas, deverão ser observados, todos os protocolos de segurança e medidas sanitárias vigentes, considerando o estado da contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), conforme legislação do Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1. A Nota Final para o cargo de Agente Educador será a nota obtida na Prova Objetiva, conforme parâmetros estabelecidos no item 8.16, condicionada à aprovação nas demais etapas do certame.
10.2. A classificação no Concurso será feita segundo a ordem decrescente da Nota Final obtida.
10.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência sucessivamente, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 56/1992, ao candidato que obtiver:
a) Tiver maior número de dependentes;
b) Tiver a maior idade;
c) Obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
d) Obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
e) Obtiver maior nota em Raciocínio Lógico Matemático;
f) Tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941).
10.4. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea "f" do subitem 10.3 serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
10.4.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório no link de inscrição, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DA SEGUNDA FASE DO CONCURSO
11.1. A segunda fase do concurso compreenderá as seguintes etapas:
a) Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.
11.1.1. Serão convocados para a Avaliação Psicológica os 450 (quatrocentos e cinquenta) primeiros candidatos aprovados na Prova Objetiva, considerando os empates.
11.2. Os demais candidatos, inclusive os aprovados na Prova Objetiva, além do quantitativo previsto no subitem 11.1.1, serão considerados eliminados do concurso público.
11.3. O candidato que faltar, chegar atrasado ou não completar qualquer uma das etapas desta fase, mesmo por motivo fortuito ou de força maior, será automaticamente eliminado do concurso.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
6.1. Participarão desta etapa os 450 (quatrocentos e cinquenta) primeiros candidatos aprovados na Prova Objetiva.
6.2. A Avaliação Psicológica, realizado pela Banca Examinadora designada pela FGV, terá todas as suas informações apresentadas em um Edital de convocação, que será divulgado na Internet, no seguinte endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23.
6.3. Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.
6.4. AAvaliação psicológica será realizada em conformidade com as Resoluções do CFP nº 02/2016, e a Resolução CFP nº 09/2018 e demais legislações vigentes da classe.
6.5. A Avaliação psicológica tem como objetivo aprovar os candidatos que possuam capacidade de raciocínio cognitivo, e características de personalidade compatíveis com a multiplicidade e sociabilidade das atribuições dos cargos previstos neste Edital, e reprovar aqueles que apresentem no momento da avaliação características incompatíveis com tais atribuições, de acordo com os parâmetros estabelecidos para o cargo.
6.6. A Avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas validados cientificamente em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, qualificando numericamente, através de escores, as características avaliadas.
6.7. Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Federal de Psicologia.
6.8. Entende-se por Avaliação Psicológica a medida e a padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.
6.9. A Avaliação Psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para o cargo previsto neste Edital.
6.10. A Avaliação Psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Segundo o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 09/2018, "Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas". Ainda segundo a mesma resolução, no §2º "a psicóloga e o psicólogo têm a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na Avaliação Psicológica, desde que devidamente fundamentados na literatura científica psicológica e nas normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP)".
6.11. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer do Concurso Público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações. Os resultados dos candidatos são comparados com os dados fornecidos pelos manuais dos utilizados, resguardados os critérios de similaridade de população, a fim de estabelecer os níveis mínimos aceitáveis em conformidade com o estudo científico do cargo em questão.
6.12. A Avaliação Psicológica será realizada em um único dia, com o objetivo de analisar através dos dados transmitidos na avaliação, que sem traduzem em características necessárias para o Cargo de Agente Educador:
6.12.1. Aspectos cognitivos:
a) Atenção concentrada;
b) Atenção dividida;
c) Inteligência geral;
d) Traços de personalidade: Relacionamento Interpessoal Conformidade social; Equilíbrio emocional; Neuroticismo; Extroversão e Socialização; Impulsividade; Organização; Agressividade.
6.12.2. Características restritivas ou impeditivas:
a) Descontrole no ajustamento emocional: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
b) Descontrole da impulsividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
c) Descontrole da agressividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída.
6.13. Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo de Agente Educador.
6.14. Será considerado inapto o candidato que não apresentar as características necessárias para o Cargo de Agente Educador ou apresentar as características restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.
6.15. No dia da realização dos testes, o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.
6.16. Os candidatos deverão comparecer no local indicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o início da avaliação, munido de documento oficial original de identidade com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, e 2 (dois) lápis apontados preto nº 2.
6.17. Os candidatos convocados para a Avaliação Psicológica que não comparecerem para a realização da fase estarão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso.
6.18. O candidato que for considerado inapto na Avaliação Psicológica não será submetido à segunda Avaliação.
6.19. A inaptidão na Avaliação Psicológica não significa, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido no momento da avaliação.

6.20. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:
a) Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
b) Alimentar-se adequadamente, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;
c) Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas na noite anterior;
d) Evitar exercício físico de alto impacto na noite anterior;
6.21. Não serão consideradas as alterações fisiológicas e temporais que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização da Avaliação Psicológica.
6.22. Na Avaliação Psicológica, o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:
a) APTO - candidato apresentou, no momento atual de sua avaliação, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
b) INAPTO - candidato não apresentou, no momento atual de sua avaliação, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
c) FALTOSO - candidato não compareceu na Avaliação Psicológica.
6.23. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO ou FALTOSO na Avaliação Psicológica.
6.24. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 002/216 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que "a publicação do resultado do Exame Psicotécnico será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos indicados".
6.25. O candidato considerado inapto poderá ainda, no prazo de até 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, solicitar a Entrevista de Devolução, que tem por objetivo esclarecer dúvidas a respeito da Avaliação Psicológica e dos motivos que determinaram sua reprovação. A Entrevista de Devolução será realizada na data e no local previamente agendados após a solicitação do candidato.
6.26. No comparecimento à entrevista de devolução, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, apresentar a carteira profissional de inscrição e certidão de regularidade de inscrição no Conselho Regional de Psicologia. A entrevista de devolução será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização dos testes.
6.27. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada nos dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, via formulário disponível no site https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23.
6.27.1. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe.
6.27.2. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanha, gravar a sessão da Entrevista de Devolução, tampouco fotografar e/ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas do seu exame psicológico.
6.28. Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar caso necessário recurso de sua avaliação, conforme divulgação, via formulário disponível no site https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23.
6.29. Somente será admitido 1 (um) recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica.
6.30. A resposta aos recursos será disponibilizada em link para consulta individual no site https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23.
6.31. Demais informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão de Edital específico de convocação para essa fase, que conterá a exigência da realização por banca examinadora composta por pelo menos 3 (três) especialistas na área.

6. DOS RECURSOS
6.1. O Gabarito Oficial Preliminar, o Resultado Preliminar da Prova Objetiva e o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica, serão divulgados no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23.
6.2. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a serem contados do dia subsequente ao da divulgação deste.
6.3. Para recorrer contra o Gabarito Preliminar ou contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23, respeitando as respectivas instruções.
6.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
6.3.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
6.3.3. Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
6.3.4. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
6.3.5. Se houver alteração, por força dos recursos, do Gabarito Oficial Preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
6.3.6. Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23.
6.3.7. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
6.4. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado definitivo das provas.
6.5. O candidato que se identificar no momento da interposição não terá o recurso conhecido.
6.6. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.
6.7. De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.
6.8. Os recursos relativos às fases que compõem a segunda etapa do concurso, serão oportunizados na forma prevista no presente Edital e no cronograma de atividades.
6.8.1. A interposição dos recursos citados nos itens anteriores deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato, vedada a utilização de instrumento procuratório.
6.8.2. Não será aceita a interposição de recurso contra resultado de recurso de qualquer dos exames e pesquisas da segunda etapa do concurso.

7. DA PERÍCIA MÉDICA PARA CADIDATOS PCD
7.1. Os candidatos com deficiência, habilitados e classificados na fase da Prova Objetiva e na Avalição Psicológica, na forma do disposto no item 10.1 deste Edital, serão convocados em ato próprio para a realização da perícia médica, quando convocado.
7.2. O candidato que, sem fundados motivos, ausentar-se ou deixar de comparecer à perícia médica na data e horário para a qual for convocado, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência

8. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
8.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
8.2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate definidos no subitem 10.3.
8.3. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
8.4. Os candidatos classificados serão enumerados em lista única.
8.5. O resultado e classificação final do Concurso Público estarão à disposição dos interessados nos sites https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23 e https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br.
8.6. Os candidatos aprovados terão sua convocação publicada em veículo de comunicação dos atos oficiais do Município de São José dos Campos.
8.7. O resultado final será homologado pelo Município de São José dos Campos, mediante publicação no veículo de comunicação dos atos oficiais da Prefeitura de São José dos Campos (https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br), e divulgado na Internet no site da FGV (https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23).

9. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO
9.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas terão sua convocação para fins de ingresso no quadro do Município de São José dos Campos publicada em Diário Oficial da Prefeitura e demais veículos de comunicação dos atos do Município.
9.2. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato da nomeação, os documentos e certidões exigidos no subitem 3.2 deste Edital.
9.2.1. Caso haja necessidade, poderá ser solicitado outros documentos complementares.
9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.
9.4. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida no Estatuto do Servidor Público Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 56/92.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no Diário Oficial da Prefeitura e no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursoprefsjcagentes@fgv.br.

10.4. O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso, deverá fazê-lo por meio do concursoprefsjcagentes@fgv.br.

10.5. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail concursoprefsjcagentes@fgv.br.

10.6. Será responsabilidade do candidato o prejuízo decorrente da não atualização de seu endereço para correspondência junto à coordenação do concurso no âmbito do Município de São José dos Campos.

10.7. Todas as fases do concurso, poderão ocorrer inclusive nos domingos ou feriados.

10.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela FGV.

10.10. As despesas decorrentes da participação do Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

São José dos Campos, 13 de junho de 2023.

JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS Secretário de Educação e Cidadania	ODILSON GOMES BRAZ JUNIOR Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO I - CONHECIMENTOS GERAIS

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. Tipologia da frase portuguesa. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. Ortografia e acentuação gráfica. A crase.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem e juros. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Problemas de contagem e noções de probabilidade. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. Problemas de lógica e raciocínio.

ATUALIDADES

Meio ambiente e sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais, aspectos locais e aspectos globais. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Mundo Contemporâneo: elementos de política internacional e brasileira; cultura internacional e cultura brasileira (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas, televisão e outras mídias); elementos de economia internacional contemporânea; panorama da economia brasileira. Aspectos contemporâneos brasileiros nas áreas de educação e saúde. Ética e cidadania.

MÓDULO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE EDUCADOR

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Noções básicas de primeiros socorros. Noções básicas de ética e cidadania. Noções básicas de nutrição. Aspectos psicológicos da criança e do adolescente. Estimulação da criança e do adolescente na rotina diária. Constituição Federal (artigos 5º e 6º, 205 a 217, 226 a 232). Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): noções. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (PcD). A escola e a inclusão da PcD. Segurança de crianças e jovens nas dependências e proximidades das unidades escolares. Combate e prevenção de indisciplina, bullying, vícios e ações de risco à integridade física e de saúde nos ambientes escolares. Organização do ambiente escolar. Apoio a atividades escolares.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, RG Nº_____, CPF Nº_____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: _____

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

Nº	NOME COMPLETO	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	RENDA*
1				
2				
3				
4				
5				

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos. As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

Declaro que as informações acima prestadas são verídicas, tenho ciência de que serão submetidas à análise. _____de _____de 2023.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

I. ATRIBUIÇÕES GERAIS:

a) Monitorar e aplicar projetos sociais e educacionais em espaço público específico, público ou comunitário, subsidiando ações de inserção social, de cidadania e de atendimento a todas as faixas etárias;

b) Atuar na comunidade dirigindo atividades formativas com grupos e organizações sociais sob a orientação de profissional de nível superior;

c) Auxiliar na promoção de eventos, cursos, palestras, seminários, encontros e treinamentos;

d) Auxiliar na elaboração de programa de atividades a ser desenvolvido pela Administração;

e) Monitorar e aplicar atividades programadas a partir dos objetivos e dos projetos, atividades de serviço de promoção social e educacional visando à reabilitação psicossocial, formação para cidadania, proteção e acolhimento;

f) Incentivar e participar de atividades e oficinas socioeducacionais, grupais e individuais com a população usuária;

g) Desenvolver trabalhos com a comunidade relacionados ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e ao idoso a partir do planejamento e desenvolvimento de projetos socioculturais;

h) No atendimento, auxiliar nas refeições, higiene pessoal, contribuindo pelo bem estar emocional e psicológico;

i) Executar atividades de suporte administrativo à gestão dos processos em geral, tais como: elaborar, instaurar, analisar, registrar, controlar, julgar, acompanhar e arquivar os processos de acordo com os procedimentos nas diversas modalidades e exigências da área de atuação;
j) Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
k) Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;
l) Promover a análise e instrução de processos administrativos de sua área de atuação;
m) Dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário;
n) Executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.
II. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS EM UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
a) Exercer atividades na Educação Básica em diferentes níveis de ensino e modalidade (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos), com objetivo de prestar atendimento e apoio aos alunos com necessidades especiais que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado;
b) Organizar programação semanal em conjunto com os docentes e coordenação pedagógica, utilizando-se de recursos existentes;
c) Receber e entregar as crianças/alunos aos pais ou responsáveis, bem como controlar a frequência das crianças à unidade escolar através de registro;
d) Atender a criança nos horários de entrada e saída dos períodos, intervalos, recreio e refeição;
e) Responsabilizar-se pelas crianças/alunos que aguardam os pais após o horário regular de saída, zelando pela sua segurança e bem estar;
f) Planejar, proporcionar e estimular as crianças através de jogos, brincadeiras e outras atividades lúdicas adequadas a cada faixa etária, de acordo com as orientações recebidas da Equipe Técnica da Unidade Escolar e/ou da Secretaria de Educação;
g) Estimular a formação de hábitos de higiene e saúde da criança/aluno como: escovar os dentes; tomar banho; ter independência nas necessidades fisiológicas, por meio de informações, de acompanhamento e de orientação no momento oportuno;
h) Servir as refeições nos horários estabelecidos pela direção da unidade escolar, auxiliando e estimulando a criança/aluno a comer e incentivando a aceitação dos alimentos definidos pelos técnicos da área;
i) Zelar pela segurança e bem estar da criança, protegendo-a contra acidentes e quaisquer outros riscos, mantendo os medicamentos, produtos de limpeza e objetos pontiagudos fora do seu alcance;
j) Prestar primeiros socorros sempre que necessários;
k) Detectar desvios na saúde da criança informando à direção da unidade escolar e estar atento para reconhecer diferenças significativas no seu comportamento e aspecto físico;
l) Cuidar da higiene pessoal das crianças/aluno como troca de fraldas, banho, cuidados com assaduras, brotoejas, eczemas, unhas, mantendo-as vestidas de acordo com o clima e acompanhando-as no uso de sanitário;
m) Auxiliar a criança/aluno na sua locomoção, sempre que necessário, e nos horários estabelecidos pela direção da unidade escolar;
n) Propiciar um ambiente tranquilo ao repouso da criança, observando os horários de descanso, alimentação e recreação;
o) Cuidar da higiene diária do berçário, roupas de cama, roupas e objetos de uso pessoal da criança, bem como manter os brinquedos sempre limpos;
p) Cuidar e organizar os setores aos quais pertence, para desempenho de suas atribuições, mantendo a higiene dos materiais e equipamentos;
q) Acompanhar docentes na realização das atividades quando se fizer necessário;
r) Participar dos eventos e colaborar nas atividades cívicas, culturais e educativas em que a unidade estiver envolvida;
s) Participar das reuniões, bem como dos programas de aperfeiçoamento e atualização profissional promovido pela direção da unidade escolar e/ou Secretaria de Educação;
t) Utilizar as informações já existentes e procurar apoio da equipe técnica da unidade para adquirir mais informações, objetivando conduzir melhor o período de adaptação da criança na unidade;
u) Auxiliar na elaboração, implantação e avaliação das rotinas de atividades da unidade e no registro de avaliação do desenvolvimento da criança;
v) Confeccionar materiais pedagógicos para utilização no trabalho direto com as crianças;
w) Participar de programas que estimulem a participação dos pais na vida diária da unidade visando o aspecto educativo como forma de colaborar no processo de integração entre a unidade e a família;
x) Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica;
y) Desenvolver o atendimento ao aluno com necessidades especiais na sua locomoção e deslocamento em todo o ambiente escolar e nas diferentes atividades escolares.

Portarias

Secretaria de Governança

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA
PORTARIA Nº 036 DE 05 DE JUNHO DE 2023
Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para promover o Acompanhamento da Seleção dos Candidatos ao Concurso Público destinado ao provimento de empregos públicos para o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e dá outras providências.
PRESIDENTE do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso das suas atribuições estatutárias.
RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Especial para promover o Acompanhamento de Seleção dos Candidatos ao 1º Concurso Público destinado ao provimento de empregos públicos para o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, nos termos do art. 24, § 1º do Estatuto Social:
a) Cláudio Scalli, Cargo: Secretário Executivo, Vínculo: Comissionado;
b) Jaqueline Bueno Ignácio: Diretora Administrativa, Vínculo: Comissionada.
c) Leonardo Luquini Alves Rodrigues: Diretor Ambiental, Vínculo: Comissionado.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
São José dos Campos, 05 de junho de 2023.
ANDERSON FARIAS FERREIRA
PRESIDENTE
CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1453/2023
07 de Junho de 2023
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, resolve:
TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a portaria nº 1424/2023, de 01/06/2023, que nomeou a Sra. LETICIA DE FARIA ALVES, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga nº 21108, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 30/05/2023.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte e três.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1454/2023
07 de Junho de 2023
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 107, inciso III, c.c. artigo 111, inciso II, e artigo 150, parágrafo único, todos da Lei Complementar 056/92, e à vista do que consta no PROCESSO nº 55889/2022, resolve:
CONVERTER em demissão a exoneração da ex-servidora FERNANDA ALVES CARAVIERI, matrícula 712840/1, do cargo de PROFESSOR II, de provimento em efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte e três.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1455/2023
12 de Junho de 2023
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 15, parágrafo 5°, da Lei Complementar 056/92, resolve:
TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 1232/2023, de 11/05/2023, que nomeou a Sra. CELIA APARECIDA OLESCUC, para exercer o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, vaga nº 16927, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 11/05/2023.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte e três.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1456/2023
12 de Junho de 2023
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 15, parágrafo 5°, da Lei Complementar 056/92, resolve:
TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 1204/2023, de 11/05/2023, que nomeou o Sr. FELIPE SANTOS ALBINO, para exercer o cargo de MÉDICO, vaga nº 21594, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 11/05/2023.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte e três.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1457/2023
12 de Junho de 2023
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, resolve:
TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a portaria nº 1422/2023, de 01/06/2023, que nomeou o Sr. CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA PEIXOTO, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga nº 21066, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 30/05/2023.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte e três.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1458/2023
12 de Junho de 2023
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, nos termos do artigo 32, inciso VII da da Lei Complementar 056/92, resolve:
DECLARAR, a vacância do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento efetivo em razão do falecimento do seu ocupante, a Sra. ANA LUCIA DE CARVALHO, matrícula 313172/1, a contar de 07/06/2023.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte e três.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1459/2023
12 de Junho de 2023
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, a Sra. LUCIMAR ALVES SARDINHA, matrícula 753806/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 10586/2022, a contar de 12/06/2023.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte e três.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1460/2023
12 de Junho de 2023
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, resolve:
TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a portaria nº 1319/2023, de 22/05/2023, que nomeou a Sra. ADRIANA VIEIRA DA SILVA, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga nº 21115, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 22/05/2023.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte e três.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1461/2023
12 de Junho de 2023
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, o Sr. GUILHERME VINICIUS DE FIGUEIREDO FELIX, matrícula 739277/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 12/06/2023.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte e três.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1462/2023
12 de Junho de 2023
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 18.838 de 16/06/2021, resolve:
TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a portaria nº 1255/2023, de 12/05/2023, que nomeou a Sra. JAYNE MENDES RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 24498, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 12/05/2023.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte e três.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1463/2023
12 de Junho de 2023
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, a Sra. DANIELA LUCIANO, matrícula 753040/1, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 13/06/2023.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte e três.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1464/2023
12 de Junho de 2023
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, a Sra. LUCIMAR ALVES SARDINHA, matrícula 753806/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 10586/2022, a contar de 12/06/2023.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte e três.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1465/2023
13 de Junho de 2023
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 133/PROCED/2023, resolve:
CESSAR, os efeitos da portaria nº 1896/2022, de 02/08/2022, que designou o Sr. WANDER MAZZUCHINI, matrícula 662207/1, para atuar como MEMBRO DA TERCEIRA COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, a contar de 07/06/2023, cessando seu afastamento das atribuições de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte e três.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1466/2023
13 de Junho de 2023
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 14, da Lei Complementar 455/2011, e a vista do que consta no MEMORANDO nº 133/PROCED/2023, resolve:
DESIGNAR, o Sr. WANDER MAZZUCHINI, matrícula 662207/1, para atuar como PRESIDENTE DA TERCEIRA COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, a contar de 07/06/2023, afastando-o das atribuições de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte e três.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1467/2023
13 de Junho de 2023
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 14, da Lei Complementar 455/2011, a vista do que consta no MEMORANDO nº 133/PROCED/2023, resolve:
DESIGNAR, o Sr. BRUNO CRISTIANO DE SOUZA, matrícula 570400/3, para atuar como MEMBRO DA TERCEIRA COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, acumulando suas atribuições com a de MEMBRO DA PRIMEIRA COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, a contar de 07/06/2023.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte e três.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1468/2023
13 de Junho de 2023
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o estabelecido no artigo 3º, § 1º e § 2º, do Decreto nº 9208/97 de 04/03/1997, e a vista do que consta no MEMORANDO nº 134/PROCED/2023, resolve:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 3418/2022 de 29/12/2022.
Designar a servidora SHIRLEY GOMES DA SILVA, matrícula nº 597251/1, como presidente suplente e os servidores BRUNO CRISTIANO DE SOUZA, matrícula nº 570400/3, e VALERIA APARECIDA BARBOSA CURSINO, matrícula nº 304955/1, como membros suplentes das comissões processantes da Divisão de Procedimentos Disciplinares, para atuarem nos processos em que os titulares se encontrem impedidos por mais de quinze dias, em virtude de afastamento, licença ou férias, a contar de 07/06/2023.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte e três.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1469/2023
13 de Junho de 2023
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 46/SMC/DC/2023, resolve:
DESIGNAR, o Sr. PAULO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 605025/1, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO / MONITOR, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR, vaga nº 6308, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição a Sra. CINTIA FIRMINO COSTA GONCALVES, durante o período de gozo de férias de 29/05/2023 a 07/06/2023.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte e três.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1470/2023
13 de Junho de 2023
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 196/DFPM/2023, resolve:
DESIGNAR, a Sra. MAYARA FERREIRA DA SILVA, matrícula 719896/1, ocupante do cargo de FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA / MONITOR, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR 19A, vaga nº 6358, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 e suas alterações em substituição ao Sr. CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR, durante o período de gozo de férias de 12/06/2023 a 21/06/2023.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte e três.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1471/2023
13 de Junho de 2023
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 02/SEURBS/DAOP/2023, resolve:
DESIGNAR, a Sra. SILVIA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula 582777/1, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR 19C, vaga nº 6488, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição a Sra. MICHELE MARSON, durante o período de gozo de férias de 12/06/2023 a 21/06/2023.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte e três.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1472/2023
13 de Junho de 2023
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 22/SMC/ARL I/2023, resolve:
DESIGNAR, o Sr. ANTONIO CARLOS DE ARAUJO, matrícula 270872/1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / SUPERVISOR 19C, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL LESTE, vaga nº 28557, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição ao Sr. JOAO BOSCO VIEIRA, durante o período de gozo de férias de 12/06/2023 a 21/06/2023.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte e três.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PROCESSO INTERNO
Processo nº 55889/2022
Fernanda Alves Caravieri
Matrícula n° 712840/1
Conclusão:
Após conclusão da Comissão Processante, o Senhor Prefeito determinou que a exoneração da ex-servidora, seja convertida em demissão, com fulcro no artigo 107, inciso III, c.c. artigo 111, inciso II, pelo enquadramento de sua conduta no artigo 117, nos termos do artigo 150, parágrafo único, da Lei Complementar 056/92 e posteriormente arquivamento do processo.
Anderson Farias Ferreira
Prefeito

PORTARIA Nº 015/SGAF-DPR/2023
DE 13 DE JUNHO DE 2023
Fixa o índice de reajuste da Planta Genérica de Valores para fins de incidência do ITBI.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Planta Genérica de Valores, prevista na Lei Complementar nº 647 de 24 de setembro de 2021, deve ser atualizada monetariamente para fins de incidência do ITBI, conforme Artigo 5º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 383/09, e
CONSIDERANDO que o INPC do IBGE de **maio de 2023 ficou estipulado em 0,36% (Trinta e seis centésimos por cento),**

R E S O L V E:
Art. 1º. Para efeito de incidência do ITBI, fica reajustada a Planta Genérica de Valores em **0,36% (Trinta e seis centésimos por cento), para vigorar durante o mês de junho de 2023.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura de São José dos Campos, 13 de junho de 2023.
Odilson Gomes Braz Júnior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Registrada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Educação

PORTARIA Nº 162/SEC/23
Considerando o contrato nº 394/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS e a URBAM - URBANIZADORA MUNICIPAL S/A para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS.
O Secretário de Educação e Cidadania de São José dos Campos/SP, no uso de suas atribuições legais,
DECIDE:
Art. 1°. Fica nomeado como Fiscal Técnico e Operacional do Contrato, os seguintes servidores:
- Celso José Ribeiro, matrícula 664978/1.
Art. 2°. Competem ao Fiscal Técnico e Operacional as atribuições constantes nas Circulares n° 025/SME/09 de 30/11/2009 e nº 02/17/SG de 09/11/2017.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 12 de junho de 2023.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 163/SEC/23
O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico de 2023 do CECOI Lírios do Campo - Unidade V, situado à Avenida São Cristóvão, 500 - São Judas Tadeu - São José dos Campos - SP, mantido por Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo, CNPJ 03.589.343/0001-21, Protocolo nº 112/VE/2023, em 05/06/2023.
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 12 de junho de 2023.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 164/SEC/23
O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico 2023 do CECOI Vó Maria Félix, situado à Rua Carlos Nunes de Paula, nº 1172, Jardim Imperial, São José dos Campos - SP, mantido pela Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU, CNPJ 04.304.338/0001-98, Protocolo nº 105/VE/2023, em 01/06/2023.
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 12 de junho de 2023.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 154/SEC/23
O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico do Cedin Prof. João Lopes, situado à Praça Alexandre Magno, 166- Jardim Oriente- São José dos Campos - SP, mantido por Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo, CNPJ 03.589.343/0001-21, Protocolo nº72/VE/2023, em 25/05/2023
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 06 de junho de 2023.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

Fundhas

Edital 002/2023
Concurso Homologado em: 02/06/2023
Fundhas o(a) convoca para apresentação dos documentos, no dia 16/06/2023, às 8h00, na Rua Santarém, nº 560, Parque Industrial, São José dos Campos/SP.
O(a) candidato(a) deverá comprovar os requisitos necessários ao exercício do cargo conforme previsto no Edital.
O não comparecimento e/ou a não apresentação do abaixo explicitado, implicará na desclassificação automática do processo seletivo prestado, não cabendo recurso.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (a cópia e o original, conforme necessário):
a) 01 (uma) foto 3X4 recente e colorida ou enviada, via email, em boa qualidade;
b) *Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital e cópia da página da emissão.
c) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (o cartão cidadão não será aceito como comprovante).
d) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Comprovante de situação cadastral do CPF;
f) Cédula de Identidade (RG)
- no caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro, com o máximo de 10 (dez) anos de emissão;
g) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (as justificativas não serão aceitas);
h) Certificado de reservista (se candidato masculino);
i) Cartão Nacional de Saúde (SUS);
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato;
l) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no edital para o exercício da função:
- Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado juntamente com Histórico Escolar com data de colação de grau (para empregos de nível superior);
m) Comprovante de Especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade, original e cópia, se necessário para comprovar a pontuação dos títulos;
n) Registro no respectivo conselho de classe acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade, caso a profissão seja regulamentada;
o) Certidão e/ou Declaração emitida pelo órgão competente que conste emprego, horário de trabalho, para comprovação de acúmulo lícito de emprego ou emprego público (original). Incluindo na Declaração se houve ou não nada que desabone;
p) Caso tenha ocupado cargo público, trazer declaração comprovando não ter sofrido, durante o exercício da função, penalidade por atos desabonadores;
q) Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos ou Certidão de Nascimento no caso de solteiro(a);
r) Certidão de Nascimento ou Cédula de identidade, CPF e Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos, para fins de salário família;
s) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de Escolaridade dos filhos com até 18 anos, para fins de salário família;
t) Declaração de dependentes para Imposto de Renda, se maior de 18 anos, trazer declaração escolar;
u) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade para salário família;
v) Preenchimento de declaração de bens e valores e Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (completa);
w) Curriculum Vitae atualizado.
* O candidato terá que ter acesso ao site do Governo, www.gov.br para emitir a CTPS digital e assinatura eletrônica (a partir do nível prata).
Item necessário adicionado:

• Caso possua conta corrente no SANTANDER, trazer cópia do cartão.
Requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal Superior, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC)
PROFESSOR SUBSTITUTO - PRAZO DETERMINADO
● Acompanhamento Pedagógico;
● Linguagens Educomunicativas e Raciocínio Lógico;
● Promoção de Saúde e Cidadania;
● Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
● Arte e Cultura;
● Cultura Maker.
LUISA CASTRO SARAIVA MATTOS
ELISA VIEIRA THOMAZ DE ALVARENGA
ISABELA CRISTINA SIQUEIRA

Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Washington Benigno de Freitas, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, nos termos da Lei 8666/93 em conformidade com o inciso II do art. 191 da lei 14.133/21 (redação da MP nº 1.167, de 31 de março de 2023, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II).

CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	703/SG/2023
CONTRATADO	VITROLA PRODUTORA LTDA
CONTRATO Nº	149 DISPENSA 287/2023
OBJETO	A PRESENTE AVENÇA TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM 75 MINUTOS DE DURAÇÃO DA CANTORA E COMPOSITORA VANESSA MORENO, DE LANÇAMENTO DO DISCO INTITULADO “SOLAR”, COM REPERTÓRIO DE CANÇÕES AUTORAIS, INÉDITAS E ALGUMAS RELEITURAS, NO DIA 27 DE MAIO DE 2023, NA CASA DE CULTURA JULIO NEME, EM SÃO FRANCISCO XAVIER.
VALOR	R$17.000,00
VIGÊNCIA	27/05/2023
CELEBRADO EM	16/05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	922/SG/2023
CONTRATADO	ISABELLE ROSELAINE CAMILE DA SILVA
CONTRATO Nº	174 DISPENSA 346/2023
OBJETO	APRESENTAÇÃO MUSICAL NA FESTA DO TROPEIRO 2023, DIA 02/07/2023 ÀS 12 HORAS.
VALOR	R$2.500,00
VIGÊNCIA	02/07/2023
CELEBRADO EM	07/06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	
CONTRATADO	ISABELLE ROSELAINE CAMILE DA SILVA
CONTRATO Nº	135 DISPENSA 262/2023
OBJETO	APRESENTAÇÃO MUSICAL NA FESTA DO MINEIRO 2023, DIA 13/05/2023 ÀS 17 HORAS.
VALOR	R$2.500,00
VIGÊNCIA	13/05/2023
CELEBRADO EM	09/05/2023

ADITAMENTO (PUBLICAÇÃO POR CONVALIDAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	743/SG/2023
1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	156 INEXIGIBILIDADE 83/2023
CONTRATADO	JOSÉ MARCIO RODRIGUES
OBJETO	RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO (VIGÊNCIA)
VIGENCIA	18/05/2023 A 31/07/2023
CELEBRADO EM	22/05/2023

ADITAMENTO - ORQUESTRA JOSEENSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	965/SG/2022
CONCURSO Nº	005 EDITAL 012/DCP/2022
BOLSISTA	
2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº	001/2022
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 965/SG/2022 (FLS. 039,040).
VALOR ACRESCIDO	R$700,00
VIGENCIA	01/06 A 31/07/2023
CELEBRADO EM	24/05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	977/SG/2022
CONCURSO Nº	005 EDITAL 012/DCP/2022
BOLSISTA	PEDRO AUGUSTO CARNEIRO DE SOUZA
2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº	012/2022
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRTAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 977/SG/2022 (FLS. 036 A 037).
VALOR ACRESCIDO	R$1.000,00
VIGENCIA	01/06 A 31/07/2023
CELEBRADO EM	23/05/2023

CESSÃO DE ESPAÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	811/SG/2023
AUTORIZADO(A)	THAIS GOMES DA SILVA MARQUES
TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO Nº	046/2023
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO ONEROSO DAS INSTALAÇÕES DO TEATRO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO ‘HAPPY DAY’ DIA 01/07/2023.
CELEBRADO EM	25/05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	811/SG/2023
AUTORIZADO(A)	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CONTRAPONTO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO Nº	049/2023
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO NÃO ONEROSO DAS INSTALAÇÕES DO CINE SANTANA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DO ESPETÁCULO DE ENCERRAMENTO DO SEMESTRE DO CORO CONTRAPONTO DIAS 23 DE JUNHO E 07 DE JULHO DE 2023.
CELEBRADO EM	02/06/2023

ADITAMENTO- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1667/SG/2022
PROPONENTE	JESSICA SILVA MENDES
1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	033/FMC/2022
OBJETO	ACRESCIMO DO PRAZO ORIGINALMENTE CONTRATADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO 'AFORISMO URBANO" PASANDO DE 06 (SEIS) MESES PARA 8 (OITO) MESES PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FIINAL, AUTORIZADA PELO CONSELHO GESTOR EM REUNIÃO REALIZADA EM 19/04//2023
CELEBRADO EM	08/05/2023

Ratifico por este termo, a contratação direta - Contrato 178 Inexigibilidade de Licitação nº 101/2023, originada do Processo Administrativo nº 958/SG/2023 e fundamentada no art. 25, III, Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o parecer jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. Vigência: 13/06/2023 a 31/07/2023. Valor R$1.680,00. Objeto: contratação de prestação de serviços de orientador artístico de oficinas culturais para atuação no programa arte nos bairros em parceria/ convênio com a Secretaria de Educação de São José dos Campos, para atender a demanda que não foi contemplada nas atribuições do Credenciamento 001 - Edital 001/FCCR/2023 - Programa Arte nos Bairros - orientadores artísticos. - modo presencial, orientador: Julia Fatima Esteves. Sendo assim, autorizo a realização da despesa. Ratifico assinado em 12/06/2023. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico por este termo, a contratação direta - Contrato 179 Inexigibilidade de Licitação nº 102/2023, originada do Processo Administrativo nº 948/SG/2023 e fundamentada no art. 25, III, Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o parecer jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. Vigência: 13/06/2023 a 31/07/2023. Valor R$1.680,00. Objeto: contratação de prestação de serviços de orientador artístico de oficinas culturais para atuação no programa arte nos bairros em parceria/convênio com a Secretaria de Educação de São José dos Campos, para atender a demanda que não foi contemplada nas atribuições do Credenciamento 001 - Edital 001/FCCR/2023 - Programa Arte nos Bairros - orientadores artísticos. - modo presencial, orientador: Márcia Gabrielle Borges do Nascimento. Sendo assim, autorizo a realização da despesa. Ratifico assinado em 12/06/2023. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico por este termo, a contratação direta - Contrato 180 Inexigibilidade de Licitação nº 103/2023, originada do Processo Administrativo nº 947/SG/2023 e fundamentada no art. 25, III, Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o parecer jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. Vigência: 15/06/2023 a 31/07/2023. Valor R$1.680,00. Objeto: contratação de prestação de serviços de orientador artístico de oficinas culturais para atuação no programa arte nos bairros em parceria/convênio com a Secretaria de Educação de São José dos Campos, para atender a demanda que não foi contemplada nas atribuições do Credenciamento 001 - Edital 001/FCCR/2023 - Programa Arte nos Bairros - orientadores artísticos. - modo presencial, orientador: Ana Julia de Castro Lisboa. Sendo assim, autorizo a realização da despesa. Ratifico assinado em 13/06/2023. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico por este termo, a contratação direta - Contrato 181 Inexigibilidade de Licitação nº 104/2023, originada do Processo Administrativo nº 959/SG/2023 e fundamentada no art. 25, III, Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o parecer jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. Vigência: 15/06/2023 a 31/07/2023. Valor R$1.680,00. Objeto: contratação de prestação de serviços de orientador artístico de oficinas culturais para atuação no programa arte nos bairros em parceria/convênio com a Secretaria de Educação de São José dos Campos, para atender a demanda que não foi contemplada nas atribuições do Credenciamento 001 - Edital 001/FCCR/2023 - Programa Arte nos Bairros - orientadores artísticos. - modo presencial, orientador: Simone Ribeiro de Toledo e Silva. Sendo assim, autorizo a realização da despesa. Ratifico assinado em 13/06/2023. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico por este termo, a contratação direta - Contrato 182 Inexigibilidade de Licitação nº 105/2023, originada do Processo Administrativo nº 949/SG/2023 e fundamentada no art. 25, III, Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o parecer jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. Vigência: 15/06/2023 a 31/07/2023. Valor R$1.680,00. Objeto: contratação de prestação de serviços de orientador artístico de oficinas culturais para atuação no programa arte nos bairros em parceria/ convênio com a Secretaria de Educação de São José dos Campos, para atender a demanda que não foi contemplada nas atribuições do Credenciamento 001 - Edital 001/FCCR/2023 - Programa Arte nos Bairros - orientadores artísticos. - modo presencial, orientador: Adriana Paschoal Galvão. Sendo assim, autorizo a realização da despesa. Ratifico assinado em 13/06/2023. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

RETIFICAÇÃO

Retifica a publicação do Diário do Município n°3007, de 07/06/2023 página 13.9

Onde se lê

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1727/SG/2019
CONCURSO Nº	006 EDITAL N°028/FCCR/2019
ARTISTA	ANA BEATRIZ JARDINI DE MIRANDA SANTOS
5° TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº	012/2021
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS JUNTADOS FLS. 048 E 049 DO PROCESSO.
VALOR ACRESCIDO	R$1.000,00
VIGENCIA	01/06/2023 A 31/07/2023
CELEBRADO EM	29/05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1727/SG/2019
CONCURSO Nº	006 EDITAL N°028/FCCR/2019
ARTISTA	KAUAN KELBER OLIVEIRA AQUINO
5° TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº	002/2021
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS JUNTADOS FLS. 046 E 047 DO PROCESSO.
VALOR ACRESCIDO	R$1.000,00
VIGENCIA	01/06/2023 A 31/07/2023
CELEBRADO EM	29/05/2023

Leia-se

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1727/SG/2019
CONCURSO Nº	006 EDITAL N°028/FCCR/2019
ARTISTA	ANA BEATRIZ JARDINI DE MIRANDA SANTOS
4° TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº	012/2021
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS JUNTADOS FLS. 048 E 049 DO PROCESSO.
VALOR ACRESCIDO	R$1.000,00
VIGENCIA	01/06/2023 A 31/07/2023
CELEBRADO EM	29/05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1727/SG/2019
CONCURSO Nº	006 EDITAL N°028/FCCR/2019
ARTISTA	KAUAN KELBER OLIVEIRA AQUINO
4° TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº	002/2021
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS JUNTADOS FLS. 046 E 047 DO PROCESSO.
VALOR ACRESCIDO	R$1.000,00
VIGENCIA	01/06/2023 A 31/07/2023
CELEBRADO EM	29/05/2023

PORTARIA Nº 043/P/2023
De 31 de maio de 2023
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária.
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a alínea “a” do inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 3050, de 14 de novembro de 1985, combinado com a alínea “a” do inciso I, do artigo 8º, do seu Estatuto,
R E S O L V E:
Art. 1º Remanejar dotação orçamentária dos Projetos no valor total de R$ 262.828,90 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos) como segue:
De: Projeto 01 - Ficha: 12 - 33903013 - Material de Uso e Consumo
Para: Projeto 01 - Ficha: 01 - 44905213 - Equipamentos e Materiais Permanente - R$ 1.000,00
De: Projeto 203 - Ficha: 02 - 31901113 - Vencimentos
Para: Projeto 01 - Ficha: 07 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R$ 70.000,00
De: Projeto 257 - Ficha: 44 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Para: Projeto 164- Ficha:39 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R$ 20.000,00
De: Projeto 278 - Ficha: 52 - 31901113 - Vencimentos
Para: Projeto 203- Ficha: 02 - 31901113 - Vencimentos - R$ 66.430,50
De: Projeto 278 - Ficha: 54 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Para: Projeto 01 - Ficha: 07 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ 42.398,40
De: Projeto 01 - Ficha: 07 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Para: Projeto 01 - Ficha: 12 - 31901113 - Material de Uso e Consumo - R$ 10.000,00
De: Projeto 01 - Ficha: 07 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Para: Projeto 01 - Ficha: 12 - 33903013 - Material de Uso e Consumo - R$ 10.000,00
De: Projeto 253 - Ficha: 45 - 33903113 - Premiações
Para: Projeto 164 - Ficha: 39 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R$ 18.000,00
De: Projeto 188 - Ficha: 29 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Para: Projeto 255 - Ficha: 39 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R$ 11.000,00
De: Projeto 01 - Ficha: 07- 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Para: Projeto 01 - Ficha: 01- 44905213 - Equipamentos e Materiais Permanente - R$ 3.000,00
De: Projeto 100 - Ficha: 30 - 33903013 - Material de Uso e Consumo
Para: Projeto 100 - Ficha: 31 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R$ 2.000,00
De: Projeto 249 - Ficha 37 - 33903113 - Premiações
Para: Projeto 100 - Ficha 31- 33903913- Outros Serviços de Terceiros PJ - R$ 4.000,00
De: Projeto 01 - Ficha 01 - 44905213 - Equipamentos Materiais Permanente
Para: Projeto 01 - Ficha 07 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R$ 2.000,00
De: Projeto 01 - Ficha 12- 33903013 - Material de Uso e Consumo
Para: Projeto 01 - Ficha 07 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R$ 3.000,00
2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 31 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.
São José dos Campos, 31 de maio de 2023.
Washington Benigno de Freitas
Diretor Presidente
Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 046/P/2023
de 07/06/2023
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no valor de R$ 205.000,00.
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a alínea “a”, inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 3050, de 14 de novembro de 1985, combinado com a alínea “a”, inciso I, do artigo 8º, do seu Estatuto, e o artigo 5º, do Decreto nº 15.859, de 28 de abril de 2014 - LC 608/2018 - Decreto 17955/2018 -LIF.
R E SO L V E:
Art. 1º Suplementar, o valor total de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), conforme descrição abaixo:
Projeto 05 - LIF - Ficha 23 - dotação 3.3.90.41.13 - Contribuições - Aplicação nº 1000198.
Art. 2º O crédito adicional aberto no artigo anterior ocorre por conta de superávit referente ao exercício de 2022 da LIF.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 07 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.
São José dos Campos, 07 de junho de 2023.
Washington Benigno de Freitas
Diretor Presidente
Registre-se e Publique-se
FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
TABELAS SALARIAIS - VIGÊNCIA: 01/02/2023

FUNÇÕES GRATIFICADAS:

Função gratificada	Ref. Salarial	Valor (R$)
Monitor de Serviços Operacionais	A	3.300,09
Monitor de Serviços Administrativos	B	4.125,18
Monitor de Serviços Técnicos	C	5.539,47
Gestor de Espaço Cultural IV	D	6.389,83

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO:

Cargo	Padrão	Valor R$
Assessor Administrativo I	2	6.384,97
Assessor Administrativo II	3	7.271,28
Assessor de Gestão e Planejamento	4	7.539,91
Assessor de Gestão de Contratos	6	10.533,92
Chefe de Gabinete	7	11.165,92
Assessor de Relações Institucionais	9	11.444,99
Assessor de Comunicação	10	11.444,99
Assessor Jurídico	10	11.444,99
Assessor Administrativo III	10	11.444,99
Diretor Administrativo	11	11.444,99
Diretor Cultural	11	11.444,99
Diretor Presidente	12	14.739,68

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
TABELA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM VIGOR A PARTIR DE 01/02/2023

Valor em R$

REFERENCIA	CARGO
REFERENCIA I	AUXILIAR DE SERVICOS
	GUARDA
REFERENCIA II	TECNICO DE MANUTENÇÃO
REFERENCIA III	AGENTE ADMINISTRATIVO
	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
	AUXILIAR DE ILUMINACAO E SOM
	ELETRICISTA
	MOTORISTA
REFERENCIA IV	LIDER DE EQUIPE DE TRANSPORTES
	OPERADOR DE CAMERA
	TECNICO DE ILUMINACAO E SOM
REFERENCIA V	AGENTE CULTURAL
	ANALISTA DE PESSOAL
	ANALISTA DE RECURSOS MATERIAIS
	PRODUTOR DE AUDIOVISUAL
	SECRETARIA
	TECNICO DE PROJETOS CULTURAIS I
REFERENCIA VI	ANALISTA DE CONTRATOS
	ANALISTA ECONOMICO FINANCEIRO
	COORDENADOR DE CENTRO CULTURAL
REFERENCIA VII	SUPERVISOR DE EXPEDIENTE GERAL
	SUPERVISOR DE ILUMINACAO E SOM
	SUPERVISOR DE SERVICOS INTERNOS
REFERENCIA VIII	ARQUEOLOGO
	ARQUIVISTA
	BIBLIOTECARIO
	MUSEOLOGO
	PESQUISADOR
	SECRETARIA EXECUTIVA
	SUPERVISOR DE ACAO CULTURAL
	SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS
	SUPERVISOR DE RECURSOS MATERIAIS
	SUPERVISOR FINANCEIRO
	TECNICO DE PROJETOS CULTURAIS II
REFERENCIA IX	COORD EQUIP ILUM SOM/CULTURAIS
	COORD PROGR EXEC PROJ EV CULT
REFERENCIA X	ARQUITETO

REFERENCIA	NIVEL_01	NIVEL_02	NIVEL_03	NIVEL_04	NIVEL_05	NIVEL_06
I	1.496,37	1.645,98	1.810,55	1.991,58	2.166,77	2.443,93
II	1.810,55	1.991,58	2.190,75	2.409,83	2.718,41	2.915,90
III	2.320,73	2.552,76	2.808,04	3.058,77	3.224,38	3.546,89
IV	3.031,21	3.334,35	3.777,81	4.034,50	4.465,86	4.881,71
V	3.667,82	4.437,98	4.800,74	5.280,82	5.808,92	6.389,83
VI	4.800,74	5.280,82	5.520,78	5.905,89	6.389,83	7.029,03
VII	5.520,78	5.862,07	6.240,85	6.946,05	7.276,79	8.004,53
VIII	5.862,07	6.448,24	7.093,09	7.802,36	8.582,60	9.011,76
IX	6.855,89	7.545,65	8.300,25	9.127,81	10.039,93	11.043,93
X	10.218,63	10.271,94	10.785,46	11.324,70	11.890,94	12.485,38

Aprovação CD: 06.06.2023

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
TABELAS SALARIAIS - VIGÊNCIA: 01/03/2023
FUNÇÕES GRATIFICADAS:

Função gratificada	Ref. Salarial	Valor (R$)
Monitor de Serviços Operacionais	A	3.314,86
Monitor de Serviços Administrativos	B	4.143,64
Monitor de Serviços Técnicos	C	5.564,26
Gestor de Espaço Cultural IV	D	6.418,43

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO:

	Cargo	Padrão	Valor R$
	Assessor Administrativo I	2	6.413,55
	Assessor Administrativo II	3	7.303,83
	Assessor de Gestão e Planejamento	4	7.573,66
	Assessor de Gestão de Contratos	6	10.581,07
	Chefe de Gabinete	7	11.215,90
	Assessor de Relações Institucionais	9	11.444,99
	Assessor de Comunicação	10	11.444,99
	Assessor Jurídico	10	11.444,99
	Assessor Administrativo III	10	11.444,99
	Diretor Administrativo	11	11.444,99
	Diretor Cultural	11	11.444,99
	Diretor Presidente	12	14.739,68

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
TABELA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM VIGOR A PARTIR DE 01/03/2023

Valor em R$

REFERENCIA	CARGO
REFERENCIA I	AUXILIAR DE SERVICOS
	GUARDA
REFERENCIA II	TECNICO DE MANUTENÇÃO
REFERENCIA III	AGENTE ADMINISTRATIVO
	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
	AUXILIAR DE ILUMINACAO E SOM
	ELETRICISTA
	MOTORISTA
REFERENCIA IV	LIDER DE EQUIPE DE TRANSPORTES
	OPERADOR DE CAMERA
	TECNICO DE ILUMINACAO E SOM
REFERENCIA V	AGENTE CULTURAL
	ANALISTA DE PESSOAL
	ANALISTA DE RECURSOS MATERIAIS
	PRODUTOR DE AUDIOVISUAL
	SECRETARIA
	TECNICO DE PROJETOS CULTURAIS I
REFERENCIA VI	ANALISTA DE CONTRATOS
	ANALISTA ECONOMICO FINANCEIRO
	COORDENADOR DE CENTRO CULTURAL
REFERENCIA VII	SUPERVISOR DE EXPEDIENTE GERAL
	SUPERVISOR DE ILUMINACAO E SOM
	SUPERVISOR DE SERVICOS INTERNOS
REFERENCIA VIII	ARQUEOLOGO
	ARQUIVISTA
	BIBLIOTECARIO
	MUSEOLOGO
	PESQUISADOR
	SECRETARIA EXECUTIVA
	SUPERVISOR DE ACAO CULTURAL
	SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS
	SUPERVISOR DE RECURSOS MATERIAIS
	SUPERVISOR FINANCEIRO
	TECNICO DE PROJETOS CULTURAIS II
REFERENCIA IX	COORD EQUIP ILUM SOM/CULTURAIS
	COORD PROGR EXEC PROJ EV CULT
REFERENCIA X	ARQUITETO

REFERENCIA	NIVEL_01	NIVEL_02	NIVEL_03	NIVEL_04	NIVEL_05	NIVEL_06
I	1.503,07	1.653,35	1.818,65	2.000,49	2.176,47	2.454,87
II	1.818,65	2.000,49	2.200,56	2.420,62	2.730,58	2.928,95
III	2.331,12	2.564,19	2.820,61	3.072,46	3.238,81	3.562,77
IV	3.044,78	3.349,27	3.794,72	4.052,56	4.485,85	4.903,56
V	3.684,24	4.457,84	4.822,23	5.304,46	5.834,92	6.418,43
VI	4.822,23	5.304,46	5.545,49	5.932,32	6.418,43	7.060,49
VII	5.545,49	5.888,31	6.268,78	6.977,14	7.309,36	8.040,36
VIII	5.888,31	6.477,10	7.124,84	7.837,28	8.621,02	9.052,10
IX	6.886,58	7.579,42	8.337,40	9.168,67	10.084,87	11.093,36
X	10.264,37	10.317,92	10.833,74	11.375,39	11.944,16	12.541,26
						Aprovação CD: 06.06.2023

1º Termo de Prorrogação

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo informa que foram inscritas 142 propostas no 1º período de inscrições do CREDENCIAMENTO Nº 002/EDITAL Nº 007/FCCR/2023 - CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE PRODUÇÃO PARA EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, desta forma altera o calendário de avaliação das propostas, conforme calendário abaixo:

1º período	AÇÃO	DATAS
1ª Etapa	Inscrição eletrônica - 1º período	22/05 a 05/06/2023
2ª Etapa	Análise da habilitação e classificação	06 a 19/06/2023
	Publicação do resultado da análise	20/06/2023
3ª Etapa	Prazo para recurso e contrarrecursos	21 a 26/06/2023
	Publicação do Resultado final e Homologação	28/06/2023

Mantem-se os demais prazos e disposições do edital.
São José dos Campos, 12 de junho de 2023.
Washington Benigno de Freitas
Diretor Presidente

Outros

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
SIMPLES NACIONAL	07/06/2023	84.658,53
FMS CUSTEIO SUS	07/06/2023	300.000,00
MERENDA PNAE /FNDE	07/06/2023	1.091.487,00
FPM	09/06/2023	4.256.244,79
FUNDEB	09/06/2023	1.693.045,82
SIMPLES NACIONAL	09/06/2023	93.924,96
SIMPLES NACIONAL	12/06/2023	150.783,81
FUNDEB	13/06/2023	4.321.759,53
SIMPLES NACIONAL	13/06/2023	64.109,26
FMS CUSTEIO SUS	13/06/2023	3.240.560,51

Paulo Henrique Pianissola de Cerqueira
Assistente em Gestão Municipal